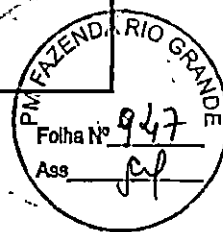


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2023

PROTOCOLO Nº. 60916/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 315/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

1. Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2024, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2023** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **Município de Fazenda Rio Grande**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasendrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95 e o DETENTOR DA ATA **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 18.850.814/0001-80, Inscrição Estadual nº. 90641997-11, com endereço à Rua Irmãs Klosiensi, nº 135, sala B, Bairro Vila Velha, Wenceslau Braz/PR, CEP: 84.950-000, e-mail: jahenripalicitacoes@gmail.com, telefone: (41) 3205-8738, neste ato representado pelo Sr. **Valter José Duarte**, inscrito no CPF sob nº. 076.334.929-10.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 16 de fevereiro de 2024, bem como a classificação obtida no certame, realiza-

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Controle de Infestações e Pragas Urbanas nos espaços públicos do Município de Fazenda Rio Grande**”.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 147.256,20 (cento e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2023.

3. A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho, para execução dos serviços e fornecimento dos materiais solicitados.

3.1. A lista de locais de execução informados pelas Secretarias segue abaixo e serão informados na nota de empenho, sendo sempre em prédios públicos dentro do Município de Fazenda Rio Grande.

a) Secretaria Municipal de Administração

Paço Municipal: Rua Jacarandá, 300 – Nações;

Divisão de Compras e Licitação: Rua Jacarandá, 300 – Nações;

Divisão de Tecnologia da Informação: Rua Jacarandá, 300 – Nações;

Divisão de Medicina do Trabalho: Av. Cedro, 224 – Eucaliptos;

Divisão Recursos Humanos: Av. Cedro, 224 – Eucaliptos;

Comissão do Quadro Geral: Av. Cedro, 244 – Eucaliptos;

Comissão de Magistério: Av. Cedro, 244 – Eucaliptos;

Comissão de Planos, Cargos e Salários: Av. Cedro, 244 – Eucaliptos;

Segurança do Trabalho: Av. Cedro, 244 – Eucaliptos;

Divisão de Patrimônio: Av. Venezuela, 247 – Nações;

Divisão Almoxarifado: Av. Venezuela, 247 – Nações;

Divisão Arquivo: Av. Venezuela, 247 – Nações;

b) Secretaria Municipal de Cultura

Estação Cidadania (Praça céu): Rua São Nicolau, 2450 – Iguaçu;

SESI: Rua Sana Monica, 744 – Santa Terezinha

Teatro Municipal: Rua Itália, 287 – Nações;

c) Secretaria Municipal de Defesa Social

Sede da Secretaria Municipal de Defesa Social: Avenida Venezuela, 247 –

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

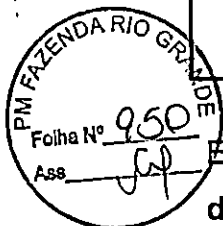
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Eucaliptos;

d) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Ginásio Gurizão (Secretaria De Esporte): Rua Santa Mônica, 724 Santa Terezinha;

Ginásio Gurizão Banda Escola: Rua Santa Mônica, 724 Santa Terezinha;

Ginásio Jardim Veneza: Rua Paulo Leminski, S/N – Veneza;

e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Av. Venezuela, 247 – Nações;

Cemitério Municipal: Rua Rio Ivaí, 1536 – Iguaçu;

Centro Multieventos: Avenida Brasil, s/nº;

Centro Esportivo Ayrton Senna: Rua Santos, 100;

f) Secretaria Municipal da Mulher

Secretaria Municipal Da Mulher: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu;

g) Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu;

CAPS II: Rua Seringueira, 494 – Eucaliptos;

UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO: Rua Rio Tejo, 515;

U. S. Canaã: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha;

U. S. Eucaliptos: Rua Seringueira, 494 – Eucaliptos;

U. S. Gralha Azul: Av. Portugal, 1866 – Gralha Azul;

U. S. Hortência: Rua Pessegueiro, 227 – Eucaliptos;

U. S. Iguaçu: Rua Rio Tejo, 1984 – Iguaçu;

U. S. Nações: Rua Egito, 478 – Nações;

U. S. Pioneiros: Rua Rio Ivaí, 725 – Iguaçu;

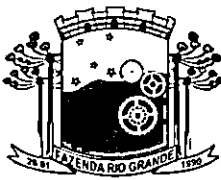
U. S. Santa Maria: Rua Curitiba, 1381 – Estados;

U. S. Santa Terezinha: Rua Santa Monica, 486 – Santa Terezinha;

U. S. São Sebastião: Rua Mario de Andrade, 975 – São Sebastião;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



U. S. Vila Marli: Av. Paraguai, 1738 – Nações;

U. S. Estados: Tv. União da Vitória, 167 – Estados;

U. S. Santarém: Rua Níger, 182 – Nações;

CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 – Iguaçu;

Farmácia Central: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu;

h) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Agência do Trabalhador: AV. Cedro, 343 – Eucaliptos;

Centro de Inicialização Profissional – CIP: Av. das Araucárias, nº142 – Eucaliptos;

Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda: Av. das Araucárias, nº142 – Eucaliptos;

Sala do Empreendedor: Av. das Araucárias, 142 – Eucaliptos.

i) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Casa De Passagem: Av. Cacaueiro, 80 – Eucaliptos;

Casa Lar: Rua Seringueira, 491– Eucaliptos;

Centro Pop: Rua Ipê, 895 – Eucaliptos;

Abrigo Institucional Para Pessoas Adultas: Rua Coqueiro, 556 – Eucaliptos;

Conselho Tutelar: Rua Carlos Eduardo Nichele, 952 - Pioneiros;

CRAS Eucaliptos: Rua Pessegueiro, 249 – Eucaliptos;

CRAS Gralha Azul: Rua Cauré, 6921 – Gralha Azul;

CRAS Iguaçu: Rua Rio Paranapanema, 616 – Iguaçu;

Sede Do Núcleo Da Criança, Administrativo, Abrigos E Criança Feliz: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1777 – Pioneiros;

CREAS: Rua Silvano José Baldan, S/N – Pioneiros;

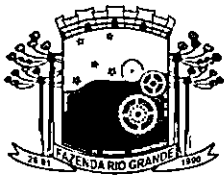
Secretaria Municipal De Assistência Social: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu;

Projeto Melhor Idade: Rua Peru, 427 – Nações.

j) FUNREBOM

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

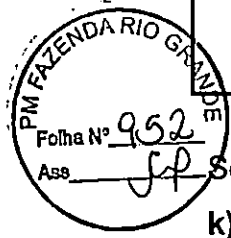
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Sede do Corpo de Bombeiros: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 50 – Iguaçu.

k) Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação: Espanha, 66 - Nações;

E. M. 26 de Janeiro: Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos;

E. M. Alcides Mario Pelanda: Rua Pessegueiro, 197 – Eucaliptos;

E. M. Antonio Baldan: Rua Albatroz, 430 – Gralha Azul;

E. M. Arnaldo Busato: Av. Brasil, 1540 – Eucaliptos;

E. M. Carlos Eduardo Nichele: Rua Nossa Sra. do Rocio, 114 – Sta. Terezinha;

E. M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio: Rua São Braz, 94 – Sta. Terezinha;

E. M. Generoso Salustiano Barbosa: Rua Paulo Leminski – Jd. Veneza;

E. M. Guisela Kuss Reike: Av. Portugal, 244 – Nações;

E. M. Joaquim K. Matsumotto: Rua Jaraguariaiva, 11149 – Santa Terezinha;

E. M. Luiz Nichele: Rua Eritreia, 171 – Jd. Santarém;

E. M. Marlene Barbosa: Rua Alfredo Gonchorowski, 337 – Pioneiros;

E. M. Nossa Senhora de Fátima: Rua Rio Guarani, 365 – Iguaçu;

E. M. Prof. Maryle A. S. Ferri: Rua Tangará, 708 – Gralha Azul;

E. M. Profª Isabel Cristina: Rua São Nicolau, 2420 – Santa Terezinha;

E. M. Santa Cecília: Rua Maranhão, 74 – Estados;

E. M. Santa Fé: Rua Rio Tiete, 500 – Iguaçu I.

E. M. Santa Maria: Rua Curitiba, 654 – Estados;

E. M. São Francisco de Assis: Rua El Salvador, 471 – Nações;

E. M. Profª Valdinéia: Rua Holanda, 110 – Nações;

E. R. M. Francisco Quirino Machado: Av. João Quirino Leal, 392 – São Sebastião;

E. Rural Municipal Senador Alô Guimarães: Estrada Passo Amarelo, S/N;

E. M. Rubia Mara da Crus Pacheco: Rua Virmond esq. Com Rua Pinhão – Estados;

CMAEE: Rua Castanheira, 596 – Eucaliptos;

CMEI Estados: Av. Paraná, s/n – Estados;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CMEI Francisco João Orso: Rua Pessegueiro, 289 – Eucaliptos;
CMEI Gralha Azul: Av. Albatroz, 430 – Gralha Azul;
CMEI Iguaçu: Rua Farid Stephens, s/n – Pioneiros;
CMEI Profª Darcy Barbosa Leal: Rua Carlos Drummond de Andrade, 1780 –
Jd. Veneza;
CMEI Profª Eronildes Camargo: Rua Canários, 173 – Gralha Azul;
CMEI Profª Marcia Claudino: Av. Venezuela, 1525 – Eucaliptos;
CMEI Santa Terezinha: Rua Rio Piquiri, s/n – Iguaçu II;
CMEI Tia Fani: Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos;
CMEI Vovô Juca Rocha: Rua Rio Tiete, 769 – Iguaçu;
CMEI Zilda Arns: Rua Estados Unidos, 956 – Nações;
CMEI Profª Luzia Moreira Tomchak: Rua Pau Brasil, 378 – Eucaliptos;
CMEI Profª Kelly Campos: Av. Nossa Senhora de Guadalupe esq. Com Rua
Santa Luzia – Santa Terezinha;
CMEI Tereza AP. Duarte: Rua Crispim, esquina com a Rua Tipui – Gralha Azul;
E. M. Anete Franco: Rua Tomaz Edson, esquina com a Rua Corticeira;
CMEI Ezilda C. M. Moleta, Rua Curitiba, 1453 – Estados.

l) Secretaria Municipal de Habitação

Sede da Secretaria Municipal de Habitação: Rua Macedônia, 224 - Nações;

m) Secretaria Municipal de Obras Públicas

Sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas: Av. Venezuela, 247 –
Nações;

Terminal Metropolitano de Fazenda Rio Grande: Av. das Araucárias, s/nº –
Eucaliptos;

Setor de Frotas: Av. Venezuela, 247 – Nações.

n) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Barracão Divisão de Iluminação: Travessa rio Doce, 82 – Iguaçu;

o) Secretaria Municipal De Planejamento e Finanças

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Rua Macedônia, 315 – Bairro Nações.

3.2. Os descritivos detalhados dos itens, bem como da prestação de serviços, estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexo I**.

3.3. Os itens e serviços deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização e gestão da contratação será exercida pelos servidores indicados abaixo, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

a) Secretaria Municipal de Administração:

Gestora: Luciane Ienkot, matrícula 360.205;

Fiscal : Luciane Milani, matrícula 351.100;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



b) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Gestor: Caio Duarte Boryça, matrícula 351.470;

Fiscal: Teófilo Franklin dos Santos Silva, matrícula 355.188;

c) Secretaria Municipal de Defesa Social:

Gestor: José Juarez Tavares, matrícula 224.301

Fiscal: Marcelo Luis dos Santos, matrícula 355.188;

d) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:

Gestora: Carina de Faria Mondini, matrícula 352.554;

Fiscal: Fernando Lima de Souza, Decreto nº 6923/2023;

e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Gestor: Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz, matrícula 354.207;

Fiscal: Felipe Andrew Pimentel, matrícula 359.850;

f) Secretaria Municipal da Mulher:

Gestor: Jessica Caroline Costa Weiss, matrícula 361.269;

Fiscal: Fernanda Marques Rosa, matrícula 351.322;

g) Secretaria Municipal de Saúde:

Gestor: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;

Fiscal: Karine Souza Dias, matrícula 221.601.

h) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:

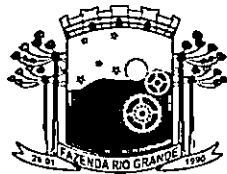
Gestor: Cleberson Zepechouka, matrícula 350.724;

i) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Gestor: Fabiana Palinger Andreczevecz, matrícula 350.624;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Fiscal: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula Decreto nº7071/2023;

j) FUNREBOM:

Gestor: Elvi José Stofella Neto, CPF: 045.730.119-86;

Fiscal: Sd QPM 2-0 Eduardo Santana, RG: 9.790.859-1;

k) Secretaria Municipal de Educação:

Gestor: Vicente Machado Silva, matrícula 352.781;

Fiscal: Ederson de Souza Felix, matrícula 352.936;

l) Secretaria Municipal de Habitação:

Gestor: Rosane Araujo da Silva, matrícula 358.041;

m) Secretaria Municipal de Obras Públicas:

Gestor: Cristiane De Castro Costa, matrícula 352.623;

Fiscal: Denis Debatin, matrícula 352.599;

n) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:

Gestor: Eliane Freitag Dos Santos, matrícula 358.325;

Fiscal: Enzo Shigeru Endo, matrícula 356.335;

o) Secretaria Municipal De Planejamento e Finanças

Gestor: Andreia Aparecida Branco Correia da Silva, matrícula 351.423;

Fiscal: Katheryne da Cruz Szymanski 351.221.

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

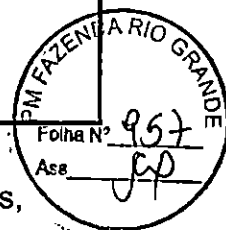
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 14, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 14, II, "c" da presente Ata.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

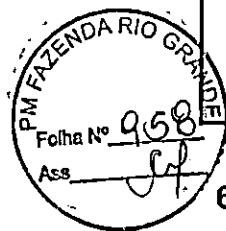
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6. Dos pedidos e execução dos serviços:

6.1. A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande reserva-se o direito de emitir as Autorizações de Fornecimento, conforme disponibilidade e demanda das Secretarias. Desta forma, não será obrigatório a contratação dos serviços, objeto deste Pregão, em seu quantitativo total, podendo ser requerido de forma parcelada, durante toda a vigência do Contrato de Registro de Preço;

6.2. Todos os serviços serão realizados em prédios públicos dentro do Município de Fazenda Rio Grande, incluindo principalmente escolas, Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI's, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Pronto Atendimento, Almoxarifados, Sedes de projetos e Secretarias, entre outros;

6.3. O prazo de execução do serviço será estipulado de acordo com a necessidade das secretarias;

6.4. Após a emissão da Autorização de Fornecimento, feita pelo Setor de Compras e Licitações, será obrigação da Secretaria solicitante entrar em contato com a empresa detentora do contrato para que seja repassado, conforme o caso, cronograma com endereço, data e horário onde os serviços terão que ser realizados;

6.5. Consoante ao cronograma citado acima, poderá ser dado à empresa um período de 05 (cinco) dias para o início dos serviços e o dia específico deverá ser agendado junto à Secretaria solicitante do serviço;

VALTER JOSE DUARTE:07 633492910
Assinado de
forma digital por
VALTER JOSE
DUARTE:0763349
2910
Dados: 2024.02.28
10:52:27 -03'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6.6. A empresa deverá utilizar produtos, equipamentos de proteção individual e equipamentos para a execução dos serviços, de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa;

6.7. Para garantir a eficácia dos serviços, a empresa deverá dar todas as instruções aos servidores que atuam nos locais onde aqueles serão realizados, de como proceder antes e depois dos serviços de dedetização, desratização, descupinização, combate a infestação de pombos e controle e captura de abelhas, vespas e marimbondos;

6.8. A empresa deverá utilizar produtos biodegradáveis e naturais. Inseticidas microencapsulados e raticidas em forma granulada, blocos parafinados ou pó de contato;

6.9. O controle mecânico de infestação de pombos deverá ser realizado por meio de instalação de barreiras físicas que possam restringir o acesso às superfícies de pouso e aos locais que possam servir como abrigo, como:

- a)** Espículas: instalação de pontas flexíveis (não afiadas) que impeçam o pouso da ave, porém sem causar ferimentos aos animais;
- b)** Espirais: instalação de espirais em aço inoxidável, eficaz ao encontro dos pombos em áreas de pouso (beirais, parapeitos, muros, grades e pontos retos e/ou curvos de curta e longa distância;
- c)** Fios tensionados: fixação de fios nas extremidades por uma base, podendo ser utilizados em calhas, parapeitos, beirais, etc., dificultando o pouso das aves;
- d)** Telas protetoras: confeccionadas em nylon ou outro material compatível, resistente, perfeitamente fixada em toda a sua extensão, impedindo o acesso dos pombos;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



e) Outros mecanismos físicos existentes no mercado, que possam restringir o pouso e permanência dos pombos, desde que sejam permitidos pela legislação vigente;

f) Desalojamento dos pombos e transferência para local apropriado. Limpeza, raspagem de fezes, retirada de ninhos, desinfecção contra piolhos (biocida bacteriológico);

g) Utilização de substâncias repelentes (gel) atóxicos sem adição de praguicidas, tendo por principal função a inibição do pouso e permanência dos pombos nas áreas infestadas;

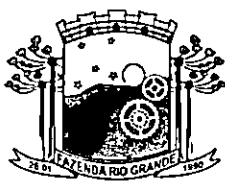
6.10. O Serviço de manejo de vespas e marimbondos compreende: Remoção ou transposição e eliminação da colônia, caso estiver em local de difícil acesso;

6.11. O Serviço de manejo de abelhas compreende: Remoção ou transposição da colônia, colocação em caixa de quadro e recolocação a uma distância mínima de 3(três) quilômetros do local de retirada no tempo máximo de 2 (duas) horas da remoção.

7. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovemente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

**VALTER JOSE
DUARTE:07633492**

Assinado de forma digital por VALTER
JOSE DUARTE:07633492910
Dados: 2024.02.28 10:53:34 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

8.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

8.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. Os documentos para comprovação do vínculo, solicitado no subitem **13.1.6 - alínea a.4 do edital**, deverão ser apresentados por qualquer meio idôneo, na assinatura do contrato.

11. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
20	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000	SMA
28	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.39	1000	SMA
28	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.39	510	SMA
28	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.39	504	SMA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

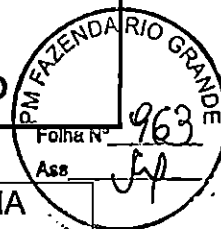
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



685	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.39	511	SMMA
694	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	511	SMMA
694	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMMA
848	30.001.18.542.0057.2122.3.3.90.39	710	SMMA
826	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39	1000	SMPU
807	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU
870	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
351	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39	107	SME
366	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	103	SME
366	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	104	SME
366	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	1000	SME
374	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.39	104	SME
622	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39	1000	SMDS FZT
663	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS
638	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39	1007	SMH
888	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39	1000	SMH
250	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303	SMS
274	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	303	SMS
274	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	494	SMS
274	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1383	SMS
294	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	510	SMS
294	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	494	SMS
330	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	303	SMS
330	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	494	SMS
330	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	369	SMS
340	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	303	SMS
340	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	494	SMS
462	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39	934	SMAS

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



466	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	934-1660	SMAS
470	17.001.08.243.0049.6002.3.3.90.39	1000	SMAS
477	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39	1726	SMAS
490	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	941	SMAS
495	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	712	SMAS
495	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	941	SMAS
503	17.002.08.244.0049.2202.3.3.90.39	1000	SMAS
507	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	941	SMAS
507	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	941-1007	SMAS
510	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39	941	SMAS
512	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.39	1000	SMAS
525	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1000	SMAS
525	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	941	SMAS
525	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	942-1007	SMAS
530	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1000	SMAS
530	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	770-1005	SMAS
530	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	941	SMAS
550	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
557	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	940-1660	SMAS
561	17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.39	936-1660	SMAS
567	17.004.08.244.0049.2091.3.3.90.39	1000	SMAS
574	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39	1000	SMAS
601	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39	1000	SMAS
723	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39	1000	SMTER
728	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMTER
740	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39	1000	SMTER
161	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP
961	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



970	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMC
938	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.39	1000	SMM
220	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.39	1000	SMF
201	11.001.06.182.0044.2044.3.3.90.39	515	FUNREBOM

12. A Detentora da Ata obriga-se a:

12.1. Efetuar a entrega dos bens/serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

12.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultada da execução do mesmo ou resultantes da qualidade dos materiais empregador, em até 05 (cinco) dias da solicitação independente de notificação.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

12.4. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

12.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

12.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.8. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível.

12.9. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

12.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

12.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

12.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.16. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93;

12.17. A CONTRATADA deverá fornecer EPIs a todos os funcionários, conforme sua função e risco de seus serviços. A CONTRATANTE não terá quaisquer responsabilidades em caso de acidentes com funcionários ou terceiros. Deverão ser observadas todas as normas de segurança do trabalho;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.18. Todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade única da empresa contratada;

12.19. Todas as despesas na prestação dos serviços, como manutenção, combustível, seguros, encargos social, trabalhistas e danos a terceiros, inclusive insalubridade dos seus funcionários, serão de responsabilidade da contratada;

12.20. As despesas com transporte até o local dos serviços serão por conta da CONTRATADA;

12.21. Após a execução do serviço A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria solicitante a ficha de confirmação de serviço em papel timbrado, carimbada e assinada pelo funcionário que recebeu o serviço;

12.22. A CONTRATADA deverá observar todas as leis ambientais vigentes, quer de âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

13. A Contratante obriga-se a:

13.1. Receber provisoriamente o material/serviço, disponibilizando local, data e horário.

13.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

13.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

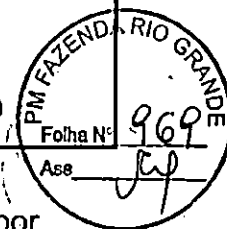
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



13.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

13.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

14.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 14, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

14.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

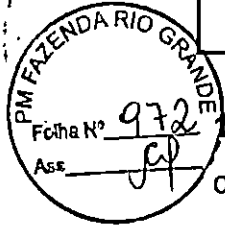
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



14.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

14.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

15. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

16. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

17. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

**VALTER JOSE
DUARTE:07633**

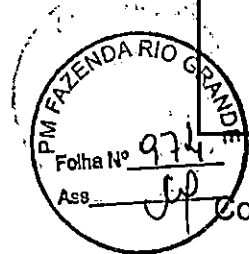
Assinado de forma digital
por VALTER JOSE
DUARTE:07633492910
Dados: 2024.02.28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

17.1. O DETENTOR DA ATA (VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

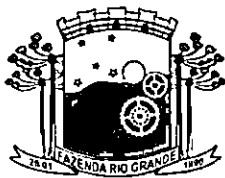
17.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

17.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

17.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

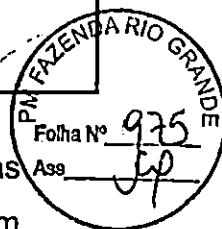
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



17.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

18. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2023.

19. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

20. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

21. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.03.04 12:12:52
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO
DASENBROCK
JUNIOR:00369176995

Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO DASENBROCK
JUNIOR:00369176995
Dados: 2024.03.01 16:12:25 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior

Secretário Municipal de Administração

DEBORA
LEMO
DADOS: 2024.03.04
11:31:33 -03'00'

Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.03.04
11:31:33 -03'00'

Débora Lemos

Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

VALTER JOSE
DUARTE:0763349
2910

Assinado de forma digital por
VALTER JOSE
DUARTE:07633492910
Dados: 2024.02.28 10:58:30
-03'00'

Valter José Duarte

VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

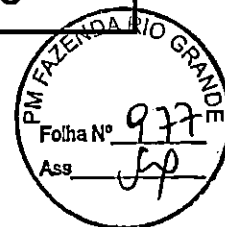
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2023

PROTOCOLO Nº 60916/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 315/2023



**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- TERMO DE INTEGRIDADE E
ÉTICA**

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Valter José Duarte**, representante legal da empresa/organização **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 18.850.814/0001-80, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda rio Grande, 26 de fevereiro de 2024.

VALTER JOSE
DUARTE:07633492910

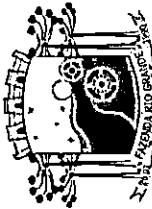
Assinado de forma digital por VALTER JOSE
DUARTE:07633492910
Dados: 2024.02.28 10:59:11 -03'00'

Valter José Duarte

VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1
Data Emissão: 26/02/2024
Usuário Emissão: Priscila Marcondes dos

[FCPR] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação - Lote Contratos

Processo/Ano: 315/2023
Licitação: 134/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Controle de Infestações e Pragas Urbanas nos espaços públicos do Município de Fazenda Rio Grande.

VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	18430083 - SERVIÇO DE CONTROLE DE INFESTAÇÃO DE POMBOS - Limpeza das áreas infestadas (raspagem das fezes, retirada de ninhos, desinfecção contra piochos) e desalojamento das espécimes, ficando o responsável pela transferência/translado e relocação para outro local apropriado. Aplicação de gel repelente nos locais utilizados para pouso e alojamento das aves. Instalação de barreiras físicas com o fornecimento de materiais necessários tais como: espículas, espirais, fios tencionados, telas protetoras, dentre outros mecanismos físicos necessários para restrição de acesso dos pombos às superfícies de pouso e abrigo. Fornecedor de todo o material necessário para execução do serviço. - SERVIÇO DE CONTROLE DE INFESTAÇÃO DE POMBOS - Limpeza das áreas infestadas (raspagem das fezes, retirada de ninhos, desinfecção contra piochos) e desalojamento das espécimes, ficando o responsável pela transferência/translado e relocação para outro local apropriado. Aplicação de gel repelente nos locais utilizados para pouso e alojamento das aves. Instalação de barreiras físicas com o fornecimento de materiais necessários tais como: espículas, espirais, fios tencionados, telas protetoras, dentre outros mecanismos físicos necessários para restrição de acesso dos pombos às superfícies de pouso e abrigo. Fornecedor de todo o material necessário para execução do serviço.	M2		126.945,000	1,1600	147.256,20



Valor total para o lote: 147.256,20

VALTER JOSE

Assinado de forma digital por
VALTER JOSE DUARTE:07633492910

DIARTF-07633492910



Valter Jose Duarte Imunização e Controle de Pragas Urbanas - ME
CNPJ: 18.850.814/0001-80 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90641997-11
Rua Irmãs Klosiensi, 135 - Vila Velha - Wenceslau Braz/PR
E-mail: actbiodetizadora@gmail.com
Fones: (43) 3528-3533 (43) 99967-6375



DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Pregão Eletrônico nº 134/2023

A empresa Valter José Duarte Imunização e Controle de Pragas Urbanas, CNPJ nº 18.850.814/0001-80, sediada na Rua Irmãs Klosiensi, nº 135, sala B, bairro Centro, cidade de Wenceslau Braz, estado de Paraná, CEP 84.950-000, por intermédio de seu Representante Legal Sr, Valter Jose Duarte, RG nº 12.888.585-4 PR e CPF nº 076.334.929-10, vem pela presente, **INDICAR** a Vossa Senhoria, o Profissional que será o **Responsável Técnico** pelos serviços do objeto a ser contratado. Declaramos ainda, que ele será o responsável pela aquisição, utilização e controle dos produtos utilizados na execução dos serviços, bem como acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ne: **DIEGO HENRIQUE UHREN DE SOUZA MELO**

Endereço: Rua Irmãs Klosiensi, 135 – Vila Velha - Wenceslau Braz – PR - CEP: 84950-000

Engenheiro Agrônomo - CREA: Nº PR-170783/D - RG: 10.823.783-0 PR - CPF: 056.136.089-89

Registro CREA: 04/06/2018.

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

VALTER JOSÉ DUARTE:07633492910
Assinado de forma digital por VALTER JOSE DUARTE:07633492910
Dados: 2024.02.28 10:47:59 -03'00'



Valter Jose Duarte Imunização e Controle de Pragas Urbanas - ME
CNPJ: 18.850.814/0001-80 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90641997-11
Rua Irmãs Klosiensi, 135 - Vila Velha - Wenceslau Braz/PR
E-mail: actbiodedetizadora@gmail.com
Fones: (43) 3528-3533 (43) 99967-6375

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Wenceslau Braz/PR 28 de fevereiro de 2024.

VALTER JOSE
DUARTE:076334
92910

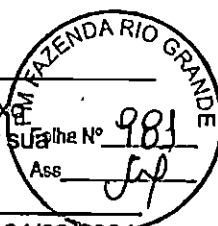
Assinado de forma digital
por VALTER JOSE
DUARTE:07633492910
Dados: 2024.02.28 10:48:16
-03'00'

VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO

CNPJ nº 18.850.814/0001-80

Valter Jose Duarte - Representante Legal

CPF nº 076.334.929-10 - RG nº 12.888.585-4 SSP/PR

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 15107/2024

Validade: 31/03/2024

Nome civil:
DIEGO HENRIQUE UHREN DE SOUZA MELO**CPF:**
056.136.089-89**Carteira - CREA-PR Nº:**
PR-170783/D**RG:**
10.823.783-0**Registro Nacional:**
1717616496**Órgão emissor:**
SSP/PR/PR**Filiação:**
PAI: VALDEMIR DE SOUZA MELO
MÃE: TANIA MARA UHREN**Naturalidade:**
LONDRI/PR

Contra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS**Título:** ENGENHEIRO AGRONOMO

UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR

Data da Colação de Grau: 01/02/2018 - Diplomação: 21/03/2018

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 6º de 12/10/1933

Obs.: Incisos a até h, l, p, q, r, t.

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 7º de 12/10/1933

Obs.: Incisos a, b, e, g.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º de 29/06/1973

Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º de 11/12/1933

Obs.: Parágrafo único, alíneas a até e.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

CNPJ: 18850814000180

Desde: 16/08/2019 Carga Horária: 4h

LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 33054006000109

Desde: 19/10/2022 Carga Horária: 10h

Para fins de: Licitações



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

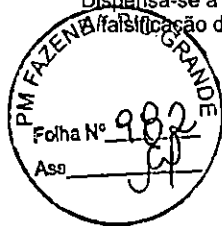
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

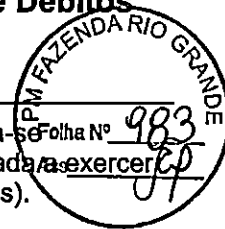
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 35910/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 05/02/2024 12:19:21

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos
com Efeitos de Negativa**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 15108/2024

Validade: 08/03/2024

Razão social: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	CNPJ: 18.850.814/0001-80
Num. Registro: 67595	Capital Social: R\$ 10.000,00
Endereço: RUA IRMAS KLOSIENSKI, 135, SALA B, CENTRO	CEP: 84950-000
Cidade: WENCESLAU BRAZ-PR	
Objetivo Social: Limpeza de caixas de água; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Imunização e controle de pragas urbanas; Transporte rodoviário de produtos perigosos.	

...contra-se quite com o exercício 2024

Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 18.850.814/0001-80

NOME CIVIL: DIEGO HENRIQUE UHREN DE SOUZA MELO

Carteira: PR-170783/D - Data de expedição: 04/06/2018

Desde 16/08/2019 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO AGRONOMO - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 6º

Obs.: Incisos a até h, l, p, q, r, t.

TÍTULO: ENGENHEIRO AGRONOMO - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 7º

Obs.: Incisos a, b, e, g.

TÍTULO: ENGENHEIRO AGRONOMO - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º

Obs.: Parágrafo único, alíneas a até e.

TÍTULO: ENGENHEIRO AGRONOMO - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO AGRONOMO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º

Para fins de: Licitações



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos
com Efeitos de Negativa**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 35912/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 05/02/2024 12:20:06

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.850.814/0001-80
Razão Social: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE PRAGAS URBANAS
Endereço: RUA IRMAS KLOSIENSKI 135 SALA B / CENTRO / WENCESLAU BRAZ / PR / 84950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2024 a 15/03/2024

Certificação Número: 2024021511475118884398

Informação obtida em 22/02/2024 11:18:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
CNPJ: 18.850.814/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:37:15 do dia 08/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2024.

Código de controle da certidão: **0AB1.7AF2.1CD0.A446**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.850.814/0001-80

Certidão nº: 65876630/2023

Expedição: 21/11/2023, às 10:51:22

Validade: 19/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.850.814/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032598456-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.850.814/0001-80**

Nome: **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS CNPJ: 18850814000180

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

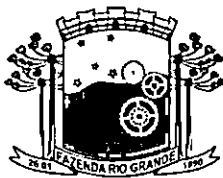
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWQLUED08INF6JP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.wenceslaubraz.pr.gov.br>

Wenceslau Braz (PR), 29 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2023

PROTOCOLO Nº. 60916/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 315/2023

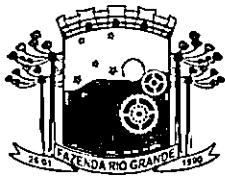
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

1. Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2024, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2023** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **Município de Fazenda Rio Grande**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasendrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95 e o DETENTOR DA ATA **MODELO DEDETIZACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.782.161/0001-01, Inscrição Estadual nº. 91051083-51, com endereço à Rua Goiás, nº 420, fundos C, Centro, Faxinal/PR, CEP: 86740-000, e-mail: modelodedetizacao ltda@gmail.com, telefone: (43) 99966-4055, neste ato representado pelo Sr. **Rodolfo Wagner Farias**, inscrito no CPF sob nº. 801.567.039-04.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2023**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 16 de fevereiro de 2024, bem como a classificação obtida no certame, realiza-

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

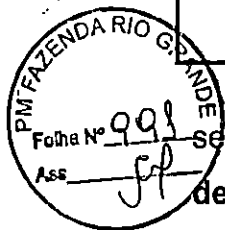
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Controle de Infestações e Pragas Urbanas nos espaços públicos do Município de Fazenda Rio Grande**”.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

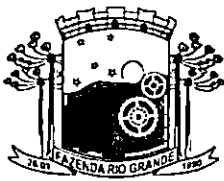
1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 163.985,91 (cento e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2023.

3. A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho, para execução dos serviços e fornecimento dos materiais solicitados.

3.1. A lista de locais de execução informados pelas Secretarias segue abaixo e serão informados na nota de empenho, sendo sempre em prédios públicos dentro do Município de Fazenda Rio Grande.

a) Secretaria Municipal de Administração

Paço Municipal: Rua Jacarandá, 300 – Nações;

Divisão de Compras e Licitação: Rua Jacarandá, 300 – Nações;

Divisão de Tecnologia da Informação: Rua Jacarandá, 300 – Nações;

Divisão de Medicina do Trabalho: Av. Cedro, 224 – Eucaliptos;

Divisão Recursos Humanos: Av. Cedro, 224 – Eucaliptos;

Comissão do Quadro Geral: Av. Cedro, 244 – Eucaliptos;

Comissão de Magistério: Av. Cedro, 244 – Eucaliptos;

Comissão de Planos, Cargos e Salários: Av. Cedro, 244 – Eucaliptos;

Segurança do Trabalho: Av. Cedro, 244 – Eucaliptos;

Divisão de Patrimônio: Av. Venezuela, 247 – Nações;

Divisão Almoxarifado: Av. Venezuela, 247 – Nações;

Divisão Arquivo: Av. Venezuela, 247 – Nações;

b) Secretaria Municipal de Cultura

Estação Cidadania (Praça céu): Rua São Nicolau, 2450 – Iguaçu;

SESI: Rua Sana Monica, 744 – Santa Terezinha

Teatro Municipal: Rua Itália, 287 – Nações;

c) Secretaria Municipal de Defesa Social

Sede da Secretaria Municipal de Defesa Social: Avenida Venezuela, 247 –

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

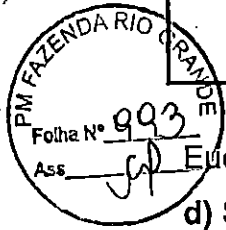
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Eucaliptos;

d) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Ginásio Gurizão (Secretaria De Esporte): Rua Santa Mônica, 724 Santa Terezinha;

Ginásio Gurizão Banda Escola: Rua Santa Mônica, 724 Santa Terezinha;

Ginásio Jardim Veneza: Rua Paulo Leminski, S/N – Veneza;

e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Av. Venezuela, 247 – Nações;

Cemitério Municipal: Rua Rio Ivaí, 1536 – Iguaçu;

Centro Multieventos: Avenida Brasil, s/nº;

Centro Esportivo Ayrton Senna: Rua Santos, 100;

f) Secretaria Municipal da Mulher

Secretaria Municipal Da Mulher: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu;

g) Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu;

CAPS II: Rua Seringueira, 494 – Eucaliptos;

UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO: Rua Rio Tejo, 515;

U. S. Canaã: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha;

U. S. Eucaliptos: Rua Seringueira, 494 – Eucaliptos;

U. S. Gralha Azul: Av. Portugal, 1866 – Gralha Azul;

U. S. Hortência: Rua Pessegueiro, 227 – Eucaliptos;

U. S. Iguaçu: Rua Rio Tejo, 1984 – Iguaçu;

U. S. Nações: Rua Egito, 478 – Nações;

U. S. Pioneiros: Rua Rio Ivaí, 725 – Iguaçu;

U. S. Santa Maria: Rua Curitiba, 1381 – Estados;

U. S. Santa Terezinha: Rua Santa Monica, 486 – Santa Terezinha;

U. S. São Sebastião: Rua Mario de Andrade, 975 – São Sebastião;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



U. S. Vila Marli: Av. Paraguai, 1738 – Nações;

U. S. Estados: Tv. União da Vitória, 167 – Estados;

U. S. Santarém: Rua Níger, 182 – Nações;

CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 – Iguaçu;

Farmácia Central: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu;

h) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Agência do Trabalhador: AV. Cedro, 343 – Eucaliptos;

Centro de Inicialização Profissional – CIP: Av. das Araucárias, nº142 – Eucaliptos;

Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda: Av. das Araucárias, nº142 – Eucaliptos;

Sala do Empreendedor: Av. das Araucárias, 142 – Eucaliptos.

i) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Casa De Passagem: Av. Cacaueiro, 80 – Eucaliptos;

Casa Lar: Rua Seringueira, 491– Eucaliptos;

Centro Pop: Rua Ipê, 895 – Eucaliptos;

Abrigo Institucional Para Pessoas Adultas: Rua Coqueiro, 556 – Eucaliptos;

Conselho Tutelar: Rua Carlos Eduardo Nichele, 952 - Pioneiros;

CRAS Eucaliptos: Rua Pessegueiro, 249 – Eucaliptos;

CRAS Gralha Azul: Rua Cauré, 6921 – Gralha Azul;

CRAS Iguaçu: Rua Rio Paranapanema, 616 – Iguaçu;

Sede Do Núcleo Da Criança, Administrativo, Abrigos E Criança Feliz: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1777 – Pioneiros;

CREAS: Rua Silvano José Baldan, S/N – Pioneiros;

Secretaria Municipal De Assistência Social: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu;

Projeto Melhor Idade: Rua Peru, 427 – Nações.

j) FUNREBOM

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

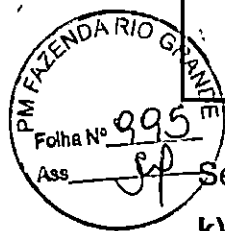
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Sede do Corpo de Bombeiros: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 50 – Iguaçu.

k) Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação: Espanha, 66 - Nações;

E. M. 26 de Janeiro: Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos;

E. M. Alcides Mario Pelanda: Rua Pessegueiro, 197 – Eucaliptos;

E. M. Antonio Baldan: Rua Albatroz, 430 – Gralha Azul;

E. M. Arnaldo Busato: Av. Brasil, 1540 – Eucaliptos;

E. M. Carlos Eduardo Nichele: Rua Nossa Sra. do Rocio, 114 – Sta. Terezinha;

E. M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio: Rua São Braz, 94 – Sta. Terezinha;

E. M. Generoso Salustiano Barbosa: Rua Paulo Leminski – Jd. Veneza;

E. M. Guisela Kuss Reike: Av. Portugal, 244 – Nações;

E. M. Joaquim K. Matsumotto: Rua Jaraguariaiva, 11149 – Santa Terezinha;

E. M. Luiz Nichele: Rua Eritreia, 171 – Jd. Santarém;

E. M. Marlene Barbosa: Rua Alfredo Gonchorowski, 337 – Pioneiros;

E. M. Nossa Senhora de Fátima: Rua Rio Guarani, 365 – Iguaçu;

E. M. Prof. Maryle A. S. Ferri: Rua Tangará, 708 – Gralha Azul;

E. M. Profª Isabel Cristina: Rua São Nicolau, 2420 – Santa Terezinha;

E. M. Santa Cecília: Rua Maranhão, 74 – Estados;

E. M. Santa Fé: Rua Rio Tiete, 500 – Iguaçu I.

E. M. Santa Maria: Rua Curitiba, 654 – Estados;

E. M. São Francisco de Assis: Rua El Salvador, 471 – Nações;

E. M. Profª Valdinéia: Rua Holanda, 110 – Nações;

E. R. M. Francisco Quirino Machado: Av. João Quirino Leal, 392 – São Sebastião;

E. Rural Municipal Senador Alô Guimarães: Estrada Passo Amarelo, S/N;

E. M. Rubia Mara da Crus Pacheco: Rua Virmond esq. Com Rua Pinhão – Estados;

CMAEE: Rua Castanheira, 596 – Eucaliptos;

CMEI Estados: Av. Paraná, s/n – Estados;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

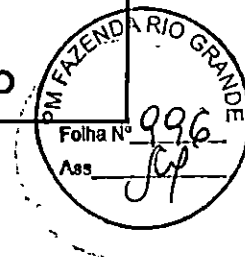
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CMEI Francisco João Orso: Rua Pessegueiro, 289 – Eucaliptos;
CMEI Gralha Azul: Av. Albatroz, 430 – Gralha Azul;
CMEI Iguaçu: Rua Farid Stephens, s/n – Pioneiros;
CMEI Profª Darcy Barbosa Leal: Rua Carlos Drummond de Andrade, 1780 –
Jd. Veneza;
CMEI Profª Eronildes Camargo: Rua Canários, 173 – Gralha Azul;
CMEI Profª Marcia Claudino: Av. Venezuela, 1525 – Eucaliptos;
CMEI Santa Terezinha: Rua Rio Piquiri, s/n – Iguaçu II;
CMEI Tia Fani: Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos;
CMEI Vovô Juca Rocha: Rua Rio Tiete, 769 – Iguaçu;
CMEI Zilda Arns: Rua Estados Unidos, 956 – Nações;
CMEI Profª Luzia Moreira Tomchak: Rua Pau Brasil, 378 – Eucaliptos;
CMEI Profª Kelly Campos: Av. Nossa Senhora de Guadalupe esq. Com Rua
Santa Luzia – Santa Terezinha;
CMEI Tereza AP. Duarte: Rua Crispim, esquina com a Rua Tipui – Gralha Azul;
E. M. Anete Franco: Rua Tomaz Edson, esquina com a Rua Corticeira;
CMEI Ezilda C. M. Moleta, Rua Curitiba, 1453 – Estados.

l) Secretaria Municipal de Habitação

Sede da Secretaria Municipal de Habitação: Rua Macedônia, 224 - Nações;

m) Secretaria Municipal de Obras Públicas

Sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas: Av. Venezuela, 247 –
Nações;

Terminal Metropolitano de Fazenda Rio Grande: Av. das Araucárias, s/nº -
Eucaliptos;

Setor de Frotas: Av. Venezuela, 247 – Nações.

n) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Barracão Divisão de Iluminação: Travessa rio Doce, 82 – Iguaçu;

o) Secretaria Municipal De Planejamento e Finanças

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Rua Macedônia, 315 – Bairro Nações.

3.2. Os descritivos detalhados dos itens, bem como da prestação de serviços, estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexo I**.

3.3. Os itens e serviços deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização e gestão da contratação será exercida pelos servidores indicados abaixo, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

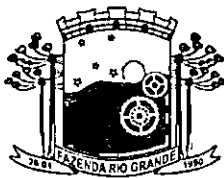
a) Secretaria Municipal de Administração:

Gestora: Luciane lenkot, matrícula 360.205;

Fiscal : Luciane Milani, matrícula 351.100;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



b) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Gestor: Caio Duarte Boryça, matrícula 351.470;

Fiscal: Teófilo Franklin dos Santos Silva, matrícula 355.188;

c) Secretaria Municipal de Defesa Social:

Gestor: José Juarez Tavares, matrícula 224.301

Fiscal: Marcelo Luis dos Santos, matrícula 355.188;

d) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventuda:

Gestora: Carina de Faria Mondini, matrícula 352.554;

Fiscal: Fernando Lima de Souza, Decreto nº 6923/2023;

e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Gestor: Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz, matrícula 354.207;

Fiscal: Felipe Andrew Pimentel, matrícula 359.850;

f) Secretaria Municipal da Mulher:

Gestor: Jessica Caroline Costa Weiss, matrícula 361.269;

Fiscal: Fernanda Marques Rosa, matrícula 351.322;

g) Secretaria Municipal de Saúde:

Gestor: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;

Fiscal: Karine Souza Dias, matrícula 221.601.

h) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:

Gestor: Cleberson Zepechouka, matrícula 350.724;

i) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Gestor: Fabiana Palinger Andreczevecz, matrícula 350.624;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

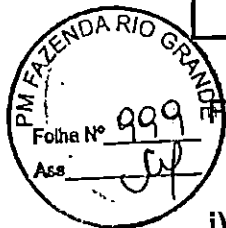
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Fiscal: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula Decreto nº7071/2023;

j) FUNREBOM:

Gestor: Elvi José Stofella Neto, CPF: 045.730.119-86;

Fiscal: Sd QPM 2-0 Eduardo Santana, RG: 9.790.859-1;

k) Secretaria Municipal de Educação:

Gestor: Vicente Machado Silva, matrícula 352.781;

Fiscal: Ederson de Souza Felix, matrícula 352.936;

l) Secretaria Municipal de Habitação:

Gestor: Rosane Araujo da Silva, matrícula 358.041;

m) Secretaria Municipal de Obras Públicas:

Gestor: Cristiane De Castro Costa, matrícula 352.623;

Fiscal: Denis Debatin, matrícula 352.599;

n) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:

Gestor: Eliane Freitag Dos Santos, matrícula 358.325;

Fiscal: Enzo Shigeru Endo, matrícula 356.335;

o) Secretaria Municipal De Planejamento e Finanças

Gestor: Andreia Aparecida Branco Correia da Silva, matrícula 351.423;

Fiscal: Katheryne da Cruz Szymanski 351.221.

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

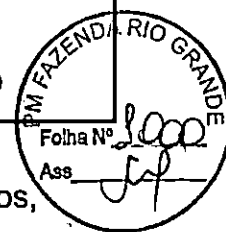
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contado da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 14, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 14, II, "c" da presente Ata.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6. Dos pedidos e execução dos serviços:

6.1. A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande reserva-se o direito de emitir as Autorizações de Fornecimento, conforme disponibilidade e demanda das Secretarias. Desta forma, não será obrigatório a contratação dos serviços, objeto deste Pregão, em seu quantitativo total, podendo ser requerido de forma parcelada, durante toda a vigência do Contrato de Registro de Preço;

6.2. Todos os serviços serão realizados em prédios públicos dentro do Município de Fazenda Rio Grande, incluindo principalmente escolas, Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI's, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Pronto Atendimento, Almoxarifados, Sedes de projetos e Secretarias, entre outros;

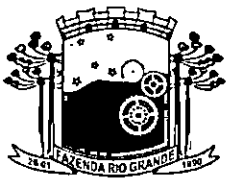
6.3. O prazo de execução do serviço será estipulado de acordo com a necessidade das secretarias;

6.4. Após a emissão da Autorização de Fornecimento, feita pelo Setor de Compras e Licitações, será obrigação da Secretaria solicitante entrar em contato com a empresa detentora do contrato para que seja repassado, conforme o caso, cronograma com endereço, data e horário onde os serviços terão que ser realizados;

6.5. Consoante ao cronograma citado acima, poderá ser dado à empresa um período de 05 (cinco) dias para o início dos serviços e o dia específico deverá ser agendado junto à Secretaria solicitante do serviço;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6.6. A empresa deverá utilizar produtos, equipamentos de proteção individual e equipamentos para a execução dos serviços, de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa;

6.7. Para garantir a eficácia dos serviços, a empresa deverá dar todas as instruções aos servidores que atuam nos locais onde aqueles serão realizados, de como proceder antes e depois dos serviços de dedetização, desratização, descupinização, combate a infestação de pombos e controle e captura de abelhas, vespas e marimbondos;

6.8. A empresa deverá utilizar produtos biodegradáveis e naturais. Inseticidas microencapsulados e raticidas em forma granulada, blocos parafinados ou pó de contato;

6.9. O controle mecânico de infestação de pombos deverá ser realizado por meio de instalação de barreiras físicas que possam restringir o acesso às superfícies de pouso e aos locais que possam servir como abrigo, como:

- a)** Espículas: instalação de pontas flexíveis (não afiadas) que impeçam o pouso da ave, porém sem causar ferimentos aos animais;
- b)** Espirais: instalação de espirais em aço inoxidável, eficaz ao encontro dos pombos em áreas de pouso (beirais, parapeitos, muros, grades e pontos retos e/ou curvos de curta e longa distância;
- c)** Fios tencionados: fixação de fios nas extremidades por uma base, podendo ser utilizados em calhas, parapeitos, beirais, etc., dificultando o pouso das aves;
- d)** Telas protetoras: confeccionadas em nylon ou outro material compatível, resistente, perfeitamente fixada em toda a sua extensão, impedindo o acesso dos pombos;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



e) Outros mecanismos físicos existentes no mercado, que possam restringir o pouso e permanência dos pombos, desde que sejam permitidos pela legislação vigente;

f) Desalojamento dos pombos e transferência para local apropriado. Limpeza, raspagem de fezes, retirada de ninhos, desinfecção contra piolhos (biocida bacteriológico);

g) Utilização de substâncias repelentes (gel) atóxicos sem adição de praguicidas, tendo por principal função a inibição do pouso e permanência dos pombos nas áreas infestadas;

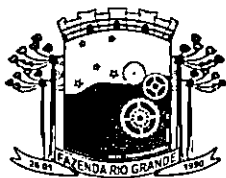
6.10. O Serviço de manejo de vespas e marimbondos compreende: Remoção ou transposição e eliminação da colônia, caso estiver em local de difícil acesso;

6.11. O Serviço de manejo de abelhas compreende: Remoção ou transposição da colônia, colocação em caixa de quadro e recolocação a uma distância mínima de 3(três) quilômetros do local de retirada no tempo máximo de 2 (duas) horas da remoção.

7. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

8.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

8.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. Os documentos para comprovação do vínculo, solicitado no subitem **13.1.6 - alínea a.4 do edital**, deverão ser apresentados por qualquer meio idôneo, na assinatura do contrato.

11. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
20	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000	SMA
28	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.39	1000	SMA
28	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.39	510	SMA
28	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.39	504	SMA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



685	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.39	511	SMMA
694	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	511	SMMA
694	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMMA
848	30.001.18.542.0057.2122.3.3.90.39	710	SMMA
826	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39	1000	SMPU
807	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU
870	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
351	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39	107	SME
366	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	103	SME
366	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	104	SME
366	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	1000	SME
374	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.39	104	SME
622	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39	1000	SMDS FZT
663	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS
638	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39	1007	SMH
888	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39	1000	SMH
250	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303	SMS
274	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	303	SMS
274	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	494	SMS
274	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1383	SMS
294	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	510	SMS
294	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	494	SMS
330	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	303	SMS
330	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	494	SMS
330	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	369	SMS
340	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	303	SMS
340	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	494	SMS
462	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39	934	SMAS

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



466	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	934-1660	SMAS
470	17.001.08.243.0049.6002.3.3.90.39	1000	SMAS
477	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39	1726	SMAS
490	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	941	SMAS
495	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	712	SMAS
495	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	941	SMAS
503	17.002.08.244.0049.2202.3.3.90.39	1000	SMAS
507	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	941	SMAS
507	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	941-1007	SMAS
510	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39	941	SMAS
512	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.39	1000	SMAS
525	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1000	SMAS
525	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	941	SMAS
525	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	942-1007	SMAS
530	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1000	SMAS
530	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	770-1005	SMAS
530	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	941	SMAS
550	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
557	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	940-1660	SMAS
561	17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.39	936-1660	SMAS
567	17.004.08.244.0049.2091.3.3.90.39	1000	SMAS
574	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39	1000	SMAS
601	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39	1000	SMAS
723	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39	1000	SMTER
728	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMTER
740	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39	1000	SMTER
161	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP
961	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

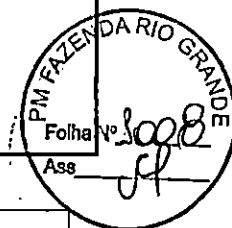
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



970	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMC
938	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.39	1000	SMM
220	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.39	1000	SMF
201	11.001.06.182.0044.2044.3.3.90.39	515	FUNREBOM

12. A Detentora da Ata obriga-se a:

12.1. Efetuar a entrega dos bens/serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

12.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultada da execução do mesmo ou resultantes da qualidade dos materiais empregador, em até 05 (cinco) dias da solicitação independente de notificação.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

12.4. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

12.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

12.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.8. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível.

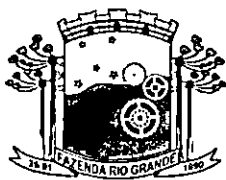
12.9. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

12.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

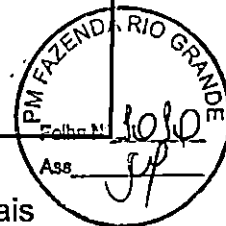
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

12.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

12.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.16. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93;

12.17. A CONTRATADA deverá fornecer EPIs a todos os funcionários, conforme sua função e risco de seus serviços. A CONTRATANTE não terá quaisquer responsabilidades em caso de acidentes com funcionários ou terceiros. Deverão ser observadas todas as normas de segurança do trabalho;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.18. Todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade única da empresa contratada;

12.19. Todas as despesas na prestação dos serviços, como manutenção, combustível, seguros, encargos social, trabalhistas e danos a terceiros, inclusive insalubridade dos seus funcionários, serão de responsabilidade da contratada;

12.20. As despesas com transporte até o local dos serviços serão por conta da CONTRATADA;

12.21. Após a execução do serviço A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria solicitante a ficha de confirmação de serviço em papel timbrado, carimbada e assinada pelo funcionário que recebeu o serviço;

12.22. A CONTRATADA deverá observar todas as leis ambientais vigentes, quer de âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

13. A Contratante obriga-se a:

13.1. Receber provisoriamente o material/serviço, disponibilizando local, data e horário.

13.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

13.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



13.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

13.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

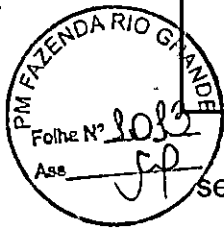
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

14.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 14, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

14.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



14.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

14.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

15. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

16. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

17. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

17.1. O DETENTOR DA ATA (**MODELO DE DETIZAÇÃO LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

17.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

17.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

17.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 -- Nações -- Fazenda Rio Grande/PR -- CEP 83820-000 -- Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



17.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

18. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2023.

19. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

20. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

21. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

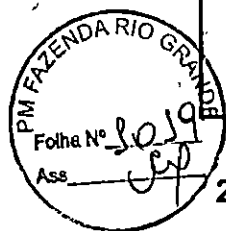
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



22. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.03.04 12:15:57
-03'00'

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS
Débora Lemos

Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMO
Dados: 2024.03.04
11:32:13 -03'00'

Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

RODOLFO WAGNER FARIAS:80156703904
4
Rodolfo Wagner Farias

Assinado de forma digital
por RODOLFO WAGNER
FARIAS:80156703904
Dados: 2024.02.26
16:24:12 -03'00'

Rodolfo Wagner Farias
MODELO DE DETIZAÇÃO LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2023

PROTOCOLO Nº 60916/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 315/2023

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- TERMO DE INTEGRIDADE E
ÉTICA**

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Rodolfo Wagner Farias**, representante legal da empresa/organização **MODELO DEDETIZACAO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 18.850.814/0001-80, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda rio Grande, 26 de fevereiro de 2024.

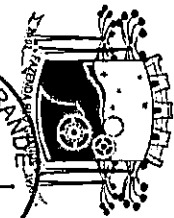
RODOLFO WAGNER
FARIAS:8015670390
4
Assinado de forma digital por
RODOLFO WAGNER
FARIAS:80156703904
-Dados: 2024.02.26 16:24:20
-03'00'

Rodolfo Wagner Farias

MODELO DEDETIZACAO LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscaltrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

[FCPR] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação - Lote Contratos

Processo/Ano: 315/2023
Licitação: 134/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Controle de Infestações e Pragas Urbanas nos espaços públicos do Município de Fazenda Rio Grande.

MODELO DE DETILHAÇÃO LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	- Valor Total
2	18430084 - SERVIÇO DE CONTROLE E CAPTURA DE ABELHAS, VESPAS E MARIMBONDOS - Efetuar o controle a captura dos insetos, com fornecimento de todo o material necessário, exemplo: andaimes, escadas, caixa núcleo ou caixa ninho, quadros com cera e quadros vazios, chama enxame, vestimentas, tela para transporte, espuma e fumegador. Ficando o responsável pela transferência /Translado e relocação para outro local apropriado. - SERVIÇO DE CONTROLE E CAPTURA DE ABELHAS, VESPAS E MARIMBONDOS - Efetuar o controle a captura dos insetos, com fornecimento de todo o material necessário, exemplo: andaimes, escadas, caixa núcleo ou caixa ninho, quadros com cera e quadros vazios, chama enxame, vestimentas, tela para transporte, espuma e fumegador. Ficando o responsável pela transferência /Translado e relocação para outro local apropriado.	UN		561,000	292,3100	163.985,91

RODOLFO WAGNER Assinado de forma digital
por RODOLFO WAGNER
FARIAS:801567039 FARIAS:80156703904
04 Dados: 2024.02.26 16:23:47 -03'00'

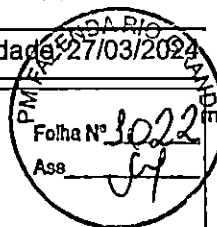
Valor total para o lote: 163.985,91

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 130225/2023

Validade 27/03/2024

Razão social:
MODELO DEDETIZACAO LTDA**CNPJ:**
28.782.161/0001-01**Num. Registro:**
81826**Capital Social:**
R\$ 100.000,00**Endereço:**
RUA GOIÁS, 420, FUNDOS C, CENTRO**CEP:**
86840-000**Cidade:**
FAXINAL-PR**Objetivo Social:**
imunização e controle de pragas urbanas; atividades de limpeza não especificadas anteriormente, serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias.

Encontra-se quite com o exercício 2023

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 28.782.161/0001-01**NOME CIVIL: SILVIO HUMENIUK JUNIOR**

Carteira: PR-145232/D - Data de expedição: 24/03/2015

Desde 21/06/2023 - Carga horária: 40h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO AGRONOMO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º

Para fins de: Licitações

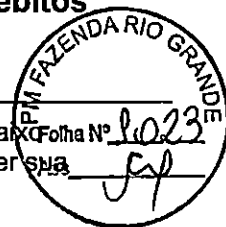
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

... autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 282047/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 27/09/2023 15:02:18

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 7535/2024

Validade: 31/03/2024

Nome civil:
SILVIO HUMENUIK JUNIOR

CPF:
082.588.409-83

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-145232/D

RG:
10.106.668-1

Registro Nacional:
1714185222

Órgão emissor:
SSP/PR/PR

Filiação:
PAI: SILVIO HUMENUIK
MÃE: PATRICIA PISANI HUMENUIK

Naturalidade:
PIEDADE/SP

Não possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO

UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA

Data da Colação de Grau: 17/01/2015 - Diplomação: 03/03/2015

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

MODELO SERVICOS DE PODA ROCAGEM E PAISAGISMO LTDA

CNPJ: 34777543000131

Desde: 19/06/2023 Carga Horária: 2h

MODELO DEDETIZACAO LTDA

CNPJ: 28782161000101

Desde: 21/06/2023 Carga Horária: 40h

WATTIS REDE DE ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETROTECNICA LTDA

CNPJ: 04239168000105

Desde: 22/09/2023 Carga Horária: 4h

Para fins de: Cadastro

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 17398/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/01/2024 10:33:05

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A GASPAROTI DE BARROS LABORATÓRIOS
Rua Eurides Cavalheiro de Meira nº 245 - Centro -
Cruzmalina/Pr
CNPJ nº 07.175.889/0001-97



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **A GASPAROTI DE BARROS LABORATÓRIOS**, matriz com sede na Rua Eurides Cavalheiro de Meira nº 245, Centro, em Cruzmalina/Pr, Cep nº 86855-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41205387172, CNPJ nº 07.175.889/0001-97, neste ato representado por seu sócio Administrador **ADROALDO GASPAROTI DE BARROS**, brasileiro, natural de Borrazópolis/Pr, casado com regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 16/04/1979, bioquímico CRF/Pr nº 13512, residente e domiciliado na Rua Eurides Cavalheiro de Meira nº 245, Fundos, Centro, Cruzmalina/Pr, Cep nº 86855-000, **ATESTA**, que a empresa **MODELO DEDETIZAÇÃO LTDA** com sede na Rua Goiás nº 420, Sala "C", Centro, em Faxinal/Pr, Cep nº 86840-000, prestou serviços ESPECIALIZADOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 5.000 E 10.000 LITROS, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA, LIMPEZA E DESUNTUPIMENTO DE FOSSA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, dos laboratórios João Adroaldo e Laboratórios Unilab, no período de 03/07/2023 a 21/07/2023, os serviços foram realizados nas empresas abaixo relacionadas:

1. POSTO DE SERVIÇO MATRIZ:

LABORATÓRIO JOÃO ADROALDO

Rua Eurides Cavalheiro de Meira nº 245 – Centro - Cruzmalina/Pr

2. POSTO DE SERVIÇO FILIAL 1:

LABORATÓRIO UNILAB

Rua Meron Heuko nº 213 – Centro – São João do Ivaí/Pr

3. POSTO DE SERVIÇO FILIAL 2:

LABORATÓRIO JOÃO ADROALDO

Rua Santa Catarina nº 410 – Centro – Lidianópolis/Pr

4. POSTO DE SERVIÇO FILIAL 3:

LABORATÓRIO JOÃO ADROALDO

Praça da República nº 446 – Centro – Borrazópolis/Pr

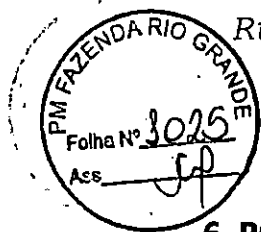
5. POSTO DE SERVIÇO FILIAL 4:

LABORATÓRIO JOÃO ADROALDO

Avenida Brasil nº 1418 - Sala 01 – Centro – Faxinal/Pr

A GASPAROTI DE BARROS LABORATÓRIOS

Rua Eurides Cavalheiro de Meira nº245 - Centro -
Cruzmalina/Pr
CNPJ nº 07.175.889/0001-97



6. POSTO DE SERVIÇO FILIAL 5:

LABORATÓRIO JOÃO ADROALDO

Avenida Curitiba nº 566 - Centro - Rosário do Ivaí/Pr

7. POSTO DE SERVIÇO FILIAL 6:

LABORATÓRIO JOÃO ADROALDO

Avenida Jamil Assad Jamus nº 386 - Centro - Mauá da Serra/Pr

8. POSTO DE SERVIÇO FILIAL 7:

LABORATÓRIO JOÃO ADROALDO

Avenida Brasil nº 478 - Centro - Grandes Rios/Pr

9. POSTO DE SERVIÇO FILIAL 8:

LABORATÓRIO JOÃO ADROALDO

Avenida Presidente Café Filho nº 809 - Sala "B" - Centro - Arapuã/Pr

10. POSTO DE SERVIÇO FILIAL 9:

LABORATÓRIO JOÃO ADROALDO

Avenida Brasília nº 840 - Centro - Nova Tebas/Pr

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, dispondo de EPI's para todos os funcionários, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade assinamos a presente.

Faxinal/Pr, 29/09/2023.

ADROALDO

GASPAROTI DE

BARROS:00472

504967

Assinado de for
digital por ADROALDO
GASPAROTI DE
BARROS:00472504967
Dados: 2023.09.29
14:31:35 -03'00'

A GASPAROTI DE BARROS LABORATORIOS

Sócio Adm: Adroaldo G. de Barros

FRIGHETTO MARCOS DIAGNOSTICOS CLINICOS LTDA
Rua Meron Heuko nº224 – Centro – São João do Ivaí/Pr
CNPJ nº 22.744.806/0001-27



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **FRIGHETTO MARCOS DIAGNOSTICOS CLINICOS LTDA**, matriz com sede na Rua Meron Heuko nº 225, Centro, em São João do Ivaí/Pr, Cep nº 86930-000, CNPJ nº 22.744.806/0001-27, neste ato representado por sua sócia Administradora **JULIENE CRISTINA FRIGHETTO MARCOS MARQUES**, **ATESTA**, que a empresa **MODELO DEDETIZAÇÃO LTDA** com sede na Rua Goiás nº 420, Sala “C”, Centro, em Faxinal/Pr, Cep nº 86840-000, prestou serviços ESPECIALIZADOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 5.000 E 10.000 LITROS, LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA, LIMPEZA E DESUNTUPIMENTO DE FOSSA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, no endereço da empresa, no período de 01/08/2023 a 03/08/2023.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, dispondo de EPI's para todos os funcionários, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade assinamos a presente.

Faxinal/Pr, 29/09/2023.

FRIGHETTO MARCOS
DIAGNOSTICOS CLINICOS
LTDA:22744806000127

Assinado de forma digital por
FRIGHETTO MARCOS DIAGNOSTICOS
CLINICOS LTDA:22744806000127
Dados: 2023.09.29 14:38:56 -03'00'

FRIGHETTO MARCOS DIAGNOSTICOS CLINICOS LTDA
Sócia Adm: **JULIENE CRISTINA FRIGHETTO MARCOS MARQUES**

A GASPAROTI DE BARROS LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Avenida Brasil nº 1418 – Centro – Faxinal – Pr –

Tel. (0xx) 43 – 3461-2488 – CEP 86.840-000

CNPJ: 07.175.889/0006-00



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa A GASPAROTI DE BARROS – LABORATÓRIOS CLÍNICOS, com sede à Avenida Brasil nº 1418, centro, em Faxinal/Pr, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 07.175.889/0006-00, por intermédio de seu representante legal o Sr. ADROALDO GASPAROTI DE BARROS, portador do CPF nº 004.725.049-67, residente e domiciliado em Faxinal/Pr, **ATESTA**, que a empresa **MODELO DEDETIZAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 28.782.161/0001-01, com sede na Rua Goiás nº 420, Fundos “C”, Centro, em Faxinal/Pr, realizou limpeza com sanitização de caixa d’água de 5.000 litros e 10.000 litros, no dia 11/05/2023, na sede da empresa, conforme documento de aplicação em anexo.

ATESTO, também, que no dia 10/05/2023, foram realizados serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização, na sede da empresa, conforme documento de aplicação em anexo.

E, por ser a expressão da verdade, assino o presente atestado.

Faxinal, 21/07/2023.

ADROALDO
GASPAROTI DE
BARROS:00472
504967

Assinado de forma
digital por ADROALDO
GASPAROTI DE
BARROS:00472504967
Dados: 2023.07.21
16:13:52 -03'00'

ADROALDO GASPAROTI DE BARROS

ADMINISTRADOR



EMPRESA: MODELO DEDETIZAÇÃO LTDA

ENDEREÇO: Rua Goiás 420, fundos C CIDADE: FAXINAL - PARANA

TELEFONES: 43 99966-4055 / 43 3461-1121 CNPJ: 28.782.161/0001-01

Licença Sanitária N° 202300010000053

Identificação do Local Tratado

Nome/Razão Social:	ADROALDO GASPAROTI DE BARROS & CIA LTDA
CNPJ:	07.1755.889/0006-00
ENDEREÇO:	AV:BRASIL Nº 1418

Execução do Serviço

Data e Hora	10/05/2023	10:00
Coleta de Lixo	Sim () Não (X)	
Área Tratada	INTERNA E EXTERNA	

Praga Alvo

BARATA	X	Percevejos	X	Ratos	X	Formigas	X
Aranha	X	Cupim	X	Pulgas	X	carrapatos	X
Moscas	X	MORCEGOS		ESCORPIÃO	X	Mosquito	X

Produtos Utilizados

Descrição	Dosagem	Veículo	Quantidade Aplicada	Alvo	
1 TENOPA	05 ML P/1 LITR.AGUA	Fluxo Liquido	10 LITROS	Baratas	Formigas
2 FENDONA SC	05 ML P/1 LITR.AGUA	Fluxo Liquido	10 LITROS	Baratas	Formigas
3 RODILON	25 G A CADA 10 M	Fluxo Pó	500 GRAMAS	Ratos	
4					

Indicações para uso Médico

Ação Tóxica do Produto	Grupo
A- Hipersensibilidade/ neurite periférica Histaménico/sintomático	Piretróide
B- Fragilidade capilar/ hemorragias sintomático	Hidroximarina
C- Hipersensibilidade/ neurite periférica Histaménico/sintomático	Piretróide

Observações Complementares

Monitoramento durante o período de garantia.

MEDIDA DE SEGURANÇA

Alertamos ao cliente que os produtos químicos usados nos serviços de controle e combate a insetos e outros animais nocivos são tóxicos, porém, quando usados sob orientação técnica e dentro dos padrões permitidos pela, o risco de intoxicação torna-se bastante reduzido.

ANTONIO
EDUARDO DOS

Assinado de forma digital
por ANTONIO EDUARDO
DOS SANTOS:53788249900

SANTOS:53788249900 Dados: 2023.05.11 12:11:47



DURANTE O TRATAMENTO

- Proteger os moveis e equipamentos, cobrindo-os com plástico.

- Não permitir a presença de pessoas no local.

APÓS O TRATAMENTO

- Antes de ocupar novamente o recinto, abrir as janelas para arejar o ambiente.
- Aguardar no mínimo 06 horas para permitir o ingresso de pessoas e animais.
- Crianças, pessoas idosas e alérgicas deverão observar um prazo maior.
- Aguardar 46 horas para limpar o local tratado.

Responsável Técnico	Aplicador	Cliente	
ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS	MARCELO BUENO DE CARVALHO	ADROALDO G DE BARROS & CIA LTDA	
CFTA - 537.882.499.00	CPF - 677.582.239-15	CNPJ:	07.175.889/0006-00
Empresa: MODELO DEDETIZAÇÃO LTDA. (MODELO DEDETIZAÇÃO), com sede a Rua Goiás 420, fundos C - Faxinal Pr. CNPJ – 28.782.161/0001-01 ME Fone – 43 99966-4055/ 43 3461-1121 Credenciada pelo alvará de licença e funcionamento Nº 3793 da prefeitura municipal de Faxinal – Pr. Licença sanitária nº 202300010000053, da secretaria de saúde, coordenadoria de Vigilância Sanitária do município de Faxinal – Pr. ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS:53788249900 Assinado de forma digital por ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS:53788249900 Dados: 2023.05.11 12:12:35 -03'00'			
Certificado de validade de 06 meses,data da execução.			

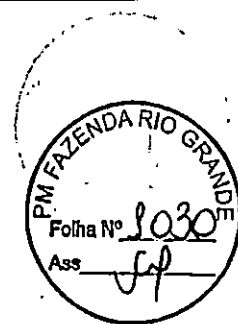


EMPRESA: MODELO DEDETIZAÇÃO LTDA

ENDEREÇO: Rua Goiás 420, fundos C CIDADE: FAXINAL - PARANA

TELEFONES: 43 99966-4055 / 43 3461-1121 CNPJ: 28.782.161/0001-01

Licença Sanitária N° 202300010000053



Identificação do Local Tratado

Nome/Razão Social:	ADROALDO GASPAROTI DE BARROS & CIA LTDA
CNPJ:	07.1755.889/0006-00
ENDEREÇO:	AV:BRASIL Nº 1418

Execução do Serviço

Data e Hora	11/05/2023	08:00
Coleta de Lixo	Sim () Não (X)	
Área Tratada	INTERNA E EXTERNA	

Serviço de Limpeza de Caixa D' água

Caixa 5000 litros	X					
Caixa 10.000 litros	x					

Produtos Utilizados

Descrição		Dosagem	Veículo	Quantidade Aplicada	Alvo	
1	CHEF CLOR - RENKO	1000 ml	Fluxo Líquido	A CADA 1.000 LITROS	FUNGOS	BACTÉRIAS
2						
3						
4						

Observações Complementares

Monitoramento durante o período de garantia.

MEDIDA DE SEGURANÇA

Alertamos ao cliente que os produtos químicos usados nos serviços são tóxicos, porém, quando usados sob orientação técnica e dentro dos padrões permitidos pela, o risco de intoxicação torna-se bastante reduzido.

ANTONIO
EDUARDO DOS

Assinado de forma digital
por ANTONIO EDUARDO
DOS SANTOS:53788249900
SANTOS:53788249900

Dados: 2023.05.11 12:11:47



Responsável Técnico	Aplicador	Cliente	
ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS	MARCELO BUENO DE CARVALHO	ADROALDO G DE BARROS & CIA LTDA	
CFTA - 537.882.499.00	CPF - 677.582.239-15	CNPJ:	07.175.889/0006-00
Empresa: MODELO DEDETIZAÇÃO LTDA. (MODELO DEDETIZAÇÃO), com sede a Rua Goiás 420, fundos C - Faxinal Pr. CNPJ – 28.782.161/0001-01 ME Fone – 43 99966-4055/43 3461-1121 Credenciada pelo alvará de licença e funcionamento Nº 3793 da prefeitura municipal de Faxinal –Pr. Licença sanitária nº 202300010000053, da secretaria de saúde, coordenadoria de Vigilância Sanitária do município de Faxinal – Pr. Assinado de forma digital por ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS:53788249900 Dados: 2023.05.11 12:12:35 -03'00'			
Certificado de validade de 06 meses,data da execução.			



EMPRESA: MODELO DEDETIZAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: Rua Goiás 420, fundos C CIDADE: FAXINAL - PARANA
TELEFONES: 43 99966-4055 / 43 3461-1121 CNPJ: 28.782.161/0001-01
Licença Sanitaria Nº 202300010000053

Identificação do Local Tratado

Nome/Razão Social:	ADROALDO GASPAROTI DE BARROS & CIA LTDA
CNPJ:	07.1755.889/0006-00
ENDEREÇO:	AV:BRASIL Nº 1418

Execução do Serviço

Data e Hora	11/05/2023	08:00
Coleta de Lixo	Sim () Não (X)	
Área Tratada	INTERNA E EXTERNA	

Serviço de Limpeza de Caixa D' água

Caixa 5000 litros	X					
Caixa 10.000 litros	x					

Produtos Utilizados

Descrição		Dosagem	Veículo	Quantidade Aplicada	Alvo	
1	CHEF CLOR - RENKO	1000 ml	Fluxo Líquido	A CADA 1.000 LITROS	FUNGOS	BACTÉRIAS
2						
3						
4						

Observações Complementares

Monitoramento durante o período de garantia.

MEDIDA DE SEGURANÇA

Alertamos ao cliente que os produtos químicos usados nos serviços são tóxicos, porém, quando usados sob orientação técnica e dentro dos padrões permitidos pela, o risco de intoxicação torna-se bastante reduzido.

ANTONIO
EDUARDO DOS

Assinado de forma digital
por ANTONIO EDUARDO
DOS SANTOS:53788249900
SANTOS:53788249900

Dados: 2023.05.11 12:11:47



Ass. Responsável Técnico	Aplicador	Cliente	
ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS	MARCELO BUENO DE CARVALHO	ADROALDO G DE BARROS & CIA LTDA	
CFTA - 537.882.499.00	CPF - 677.582.239-15	CNPJ:	07.175.889/0006-00
Empresa: MODELO DEDETIZAÇÃO LTDA. (MODELO DEDETIZAÇÃO), com sede a Rua Goiás 420, fundos C - Faxinal Pr. CNPJ – 28.782.161/0001-01 ME Fone – 43 99966-4055/ 43 3461-1121 Credenciada pelo alvará de licença e funcionamento Nº 3793 da prefeitura municipal de Faxinal –Pr. Licença sanitária nº 202300010000053, da secretaria de saúde, coordenadoria de Vigilância Sanitária do município de Faxinal – Pr. Assinado de forma digital por ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS:53788249900 Dados: 2023.05.11 12:12:35 -03'00'			
Certificado de validade de 06 meses,data da execução.			

Modelo Dedetização LTDA
CNPJ 28.782.161/0001-01
Rua Goiás ns 42Q Fundos "C",
Centro, em Faxinal/Pr, CEP 86840-000

Página 1/6



A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
RUA JACARANDÁ, 300 - CENTRO
FAZENDA RIO GRANDE - PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
REFERENTE: PREGÃO ELETRONICO nº 134/2023

A MODELO DEDETIZACAO LTDA INSCRITA NO CNPJ 28.782.161/0001-01 COM SEDE NA RUA GOIAS, 420, FUNDOSC, CENTRO, FAXINAL - PR, CEP 86840-000, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL RODOLFO WAGNER FARIAS RG: 5.705.706-8 CPF: 801.567.039-04, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as disposições estabelecidas na Resolução RDC nº 52/2009;

FAXINAL/PR, 27/02/2024

RODOLFO WAGNER ^{Assinado de forma digital}
por RODOLFO WAGNER
FARIAS:8015670390 FARIAS:80156703904
4 ^{Dados: 2024.02.27 10:22:52}
-03'00'

RODOLFO WAGNER FARIAS

RG : 5.705.706-8

CPF: 801.567.039-04

SÓCIO PROPRIETÁRIO

Modelo Dedetização LTDA
CNPJ 28.782.161/0001-01
Rua Goiás ns 42Q Fundos "C",
Centro, em Faxinal/Pr, CEP 86840-000

Página 2/6



A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
RUA JACARANDÁ, 300 - CENTRO
FAZENDA RIO GRANDE - PR

DECLARAÇÃO

EU, RODOLFO WAGNER FARIAS, RG: 5.705.706-8 CPF: 801.567.039-04, representante legal da empresa MODELO DEDETIZACAO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.782.161/0001-01 COM SEDE NA RUA GOIAS, 420, FUNDOSC, CENTRO, FAXINAL - PR, CEP 86840-000, interessado em participar do PREGÃO ELETRONICO nº 134/2023, Processo nº :

DECLARO, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

FAXINAL/PR, 27/02/2024

RODOLFO WAGNER FARIAS:80156703904
Assinado de forma digital por
RODOLFO WAGNER
FARIAS:80156703904
Dados: 2024.02.27 10:23:06
-03'00'

RODOLFO WAGNER FARIAS
RG : 5.705.706-8
CPF: 801.567.039-04
SÓCIO PROPRIETÁRIO

Modelo Dedetização LTDA
CNPJ 28.782.161/0001-01
Rua Goiás ns 42Q Fundos "C",
Centro, em Faxinal/Pr, CEP 86840-000

Página 3/6



À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
RUA JACARANDÁ, 300 - CENTRO
FAZENDA RIO GRANDE - PR

DECLARAÇÃO

RA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
REFERENTE: PREGÃO ELETRONICO nº 134/2023

A MODELO DEDETIZACAO LTDA INSCRITA NO CNPJ 28.782.161/0001-01 COM SEDE NA RUA GOIAS, 420, FUNDOSC, CENTRO, FAXINAL - PR, CEP 86840-000, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL RODOLFO WAGNER FARIAS RG: 5.705.706-8 CPF: 801.567.039-04, para fins de participação no procedimento licitatório PREGÃO ELETRONICO nº 134/2023, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1)

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2)

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3)

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4)

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5)



Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6)

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7)

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8)

Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato RODOLFO WAGNER FARIAS, inscrito no CPF sob nº 801.567.039-04, portador(a) da carteira de identidade nº 5.705.706-8, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9)

Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10)

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a) RODOLFO WAGNER FARIAS, Portador(a) do RG sob nº 5.705.706-8 e CPF nº 801.567.039-04 cuja função/cargo é SÓCIO PROPRIETÁRIO, responsável pela assinatura do contrato.

11)

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: comercial@modelolicit.com.br

Telefone: (43) 9 88026001

12)

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13)

Nomeamos e constituímos o senhor(a) RODOLFO WAGNER FARIAS, portador(a) do CPF/MF sob n.º 801.567.039-04, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14)

DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata,

Modelo Dedetização LTDA
CNPJ 28.782.161/0001-01
Rua Goiás ns 42Q Fundos "C",
Centro, em Faxinal/Pr, CEP 86840-000

Página 5/6



comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que em as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15)

Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

FAXINAL/PR, 27/02/2024.

RODOLFO WAGNER FARIAS:8015670390
Assinado de forma digital por
RODOLFO WAGNER
FARIAS:80156703904
Dados: 2024.02.27 10:23:43
-03'00'

RODOLFO WAGNER FARIAS

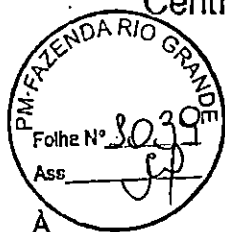
RG :5.705.706-8

CPF:801.567.039-04

SÓCIO PROPRIETÁRIO

Modelo Dedetização LTDA
CNPJ 28.782.161/0001-01
Rua Goiás ns 42Q Fundos "C",
Centro, em Faxinal/Pr, CEP 86840-000

Página 6/6



À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
RUA JACARANDÁ, 300 - CENTRO
FAZENDA RIO GRANDE - PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PARA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
REFERENTE: PREGÃO ELETRONICO nº 134/2023

A MODELO DEDETIZACAO LTDA INSCRITA NO CNPJ 28.782.161/0001-01 COM SEDE NARUA GOIAS, 420, FUNDOSC, CENTRO, FAXINAL - PR, CEP 86840-000 POR SEU REPRESENTANTE LEGAL RODOLFO WAGNER FARIAS RG: 5.705.706-8 CPF: 801.567.039-04.

Declaramos sob as penas da Lei, que o Profissional Responsável Técnico possui vínculo com a empresa licitante.

FAXINAL/PR, 27/02/2024

RODOLFO WAGNER

Assinado de forma digital
por RODOLFO WAGNER

FARIAS:801567039

FARIAS:80156703904

04

Dados: 2024.02.27

10:23:54 -03'00'

RODOLFO WAGNER FARIAS

RG : 5.705.706-8

CPF: 801.567.039-04

SÓCIO PROPRIETÁRIO

**FAXINAL****GOVERNO MUNICIPAL****MUNICÍPIO DE FAXINAL**
SECRETARIA MEIO AMBIENTEwww.faxinal.pr.gov.br - Email - smm@faxinal.pr.gov.br**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de faxinal, Estado do Paraná, DECLARA para os devidos fins de direito que a empresa MODELO DEDETIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 28.782.161/0001-01, situada na rua Goiás, 420, centro, para o desenvolvimento da atividade de IMUNIZAÇÃO E CONTROLES DE PRAGAS, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIA, se enquadra nos critérios de atividades/empreendimento de baixo potencial poluidor/degradador ou baixo impacto ambiental e está DISPENSADA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, conforme Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e, seu anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em duas vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Faxinal, 28 de SETEMBRO de 2023

BRUNO BONILHA MARCIDEELLI
DIRETOR GERAL MEIO AMBIENTE**BRUNO BONILHA MARCIDEELLI**
DIRETOR GERAL DE MEIO AMBIENTE

**RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997****Publicada no DOU nº 247, de 22 de dezembro de 1997, Seção 1, páginas 30841-30843****Correlações:**

- Altera a Resolução nº 1/86 (revoga os art. 3º e 7º)

Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentadas pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e

Considerando a necessidade de revisão dos procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental, de forma a efetivar a utilização do sistema de licenciamento como instrumento de gestão ambiental, instituído pela Política Nacional do Meio Ambiente;

Considerando a necessidade de se incorporar ao sistema de licenciamento ambiental os instrumentos de gestão ambiental, visando o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua;

Considerando as diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 11/94, que determina a necessidade de revisão no sistema de licenciamento ambiental;

Considerando a necessidade de regulamentação de aspectos do licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional de Meio Ambiente que ainda não foram definidos;

Considerando a necessidade de ser estabelecido critério para exercício da competência para o licenciamento a que se refere o artigo 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

Considerando a necessidade de se integrar a atuação dos órgãos competentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA na execução da Política Nacional do Meio Ambiente, em conformidade com as respectivas competências, resolve:

Art. 1º Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

II - Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

III - Estudos Ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco.

IV¹⁶⁶ - Impacto Ambiental Regional: é todo e qualquer impacto ambiental que afete diretamente (área de influência direta do projeto), no todo ou em parte, o território de dois ou mais Estados.

166 Inciso reenumerado por erro no original, no DOU nº 198, de 13 de outubro de 2003, pág. 41



Art. 2º A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§ 1º Estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos e as atividades relacionadas no anexo 1, parte integrante desta Resolução.

§ 2º Caberá ao órgão ambiental competente definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e a complementação do anexo 1, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade.

Art. 3º A licença ambiental para empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio dependerá de prévio estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto sobre o meio ambiente (EIA/RIMA), ao qual dar-se-á publicidade, garantida a realização de audiências públicas, quando couber, de acordo com a regulamentação.

Parágrafo único. O órgão ambiental competente, verificando que a atividade ou empreendimento não é potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente, definirá os estudos ambientais pertinentes ao respectivo processo de licenciamento.

Art. 4º Compete ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, órgão executor do SISNAMA, o licenciamento ambiental a que se refere o artigo 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, de empreendimentos e atividades com significativo impacto ambiental de âmbito nacional ou regional, a saber:

I - localizadas ou desenvolvidas conjuntamente no Brasil e em país limítrofe; no mar territorial; na plataforma continental; na zona econômica exclusiva; em terras indígenas ou em unidades de conservação do domínio da União.

II - localizadas ou desenvolvidas em dois ou mais Estados;

III - cujos impactos ambientais diretos ultrapassem os limites territoriais do País ou de um ou mais Estados;

IV - destinados a pesquisar, lavrar, produzir, beneficiar, transportar, armazenar e dispor material radioativo, em qualquer estágio, ou que utilizem energia nuclear em qualquer de suas formas e aplicações, mediante parecer da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN;

V - bases ou empreendimentos militares, quando couber, observada a legislação específica.

§ 1º O IBAMA fará o licenciamento de que trata este artigo após considerar o exame técnico procedido pelos órgãos ambientais dos Estados e Municípios em que se localizar a atividade ou empreendimento, bem como, quando couber, o parecer dos demais órgãos competentes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, envolvidos no procedimento de licenciamento.

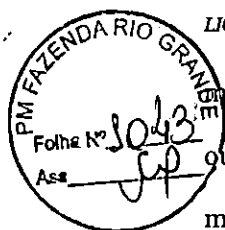
§ 2º O IBAMA, ressalvada sua competência supletiva, poderá delegar aos Estados o licenciamento de atividade com significativo impacto ambiental de âmbito regional, uniformizando, quando possível, as exigências.

Art. 5º Compete ao órgão ambiental estadual ou do Distrito Federal o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades:

I - localizados ou desenvolvidos em mais de um Município ou em unidades de conservação de domínio estadual ou do Distrito Federal;

II - localizados ou desenvolvidos nas florestas e demais formas de vegetação natural de preservação permanente relacionadas no artigo 2º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e em todas as que assim forem consideradas por normas federais, estaduais ou municipais;

III - cujos impactos ambientais diretos ultrapassem os limites territoriais de um ou



maís Municípios;

IV - delegados pela União aos Estados ou ao Distrito Federal, por instrumento legal ou convênio.

Parágrafo único. O órgão ambiental estadual ou do Distrito Federal fará o licenciamento de que trata este artigo após considerar o exame técnico procedido pelos órgãos ambientais dos Municípios em que se localizar a atividade ou empreendimento, bem como, quando couber, o parecer dos demais órgãos competentes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, envolvidos no procedimento de licenciamento.

Art. 6º Compete ao órgão ambiental municipal, ouvidos os órgãos competentes da União, dos Estados e do Distrito Federal, quando couber, o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênio.

Art. 7º Os empreendimentos e atividades serão licenciados em um único nível de competência, conforme estabelecido nos artigos anteriores.

Art. 8º O Poder Público, no exercício de sua competência de controle, expedirá as seguintes licenças:

I - Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II - Licença de Instalação (LI) - autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

III - Licença de Operação (LO) - autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

Parágrafo único. As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

Art. 9º O CONAMA definirá, quando necessário, licenças ambientais específicas, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

Art. 10. O procedimento de licenciamento ambiental obedecerá às seguintes etapas:

I - Definição pelo órgão ambiental competente, com a participação do empreendedor, dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo de licenciamento correspondente à licença a ser requerida;

II - Requerimento da licença ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade;

III - Análise pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias;

IV - Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente integrante do SISNAMA, uma única vez, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

V - Audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente;

VI - Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da so-



licitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

VII - Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico;

VIII - Deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade.

§ 1º No procedimento de licenciamento ambiental deverá constar, obrigatoriamente, a certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e, quando for o caso, a autorização para supressão de vegetação e a outorga para o uso da água, emitidas pelos órgãos competentes.

§ 2º No caso de empreendimentos e atividades sujeitos ao estudo de impacto ambiental - EIA, se verificada a necessidade de nova complementação em decorrência de esclarecimentos já prestados, conforme incisos IV e VI, o órgão ambiental competente, mediante decisão motivada e com a participação do empreendedor, poderá formular novo pedido de complementação.

Art. 11. Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.

Parágrafo único. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no *caput* deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Art. 12. O órgão ambiental competente definirá, se necessário, procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

§ 1º Poderão ser estabelecidos procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental, que deverão ser aprovados pelos respectivos Conselhos de Meio Ambiente.

§ 2º Poderá ser admitido um único processo de licenciamento ambiental para pequenos empreendimentos e atividades similares e vizinhos ou para aqueles integrantes de planos de desenvolvimento aprovados, previamente, pelo órgão governamental competente, desde que definida a responsabilidade legal pelo conjunto de empreendimentos ou atividades.

§ 3º Deverão ser estabelecidos critérios para agilizar e simplificar os procedimentos de licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos que implementem planos e programas voluntários de gestão ambiental, visando a melhoria contínua e o aprimoramento do desempenho ambiental.

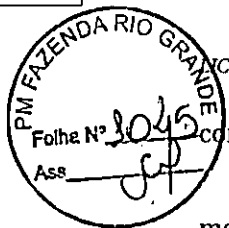
Art. 13. O custo de análise para a obtenção da licença ambiental deverá ser estabelecido por dispositivo legal, visando o ressarcimento, pelo empreendedor, das despesas realizadas pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo único. Facultar-se-á ao empreendedor acesso à planilha de custos realizados pelo órgão ambiental para a análise da licença.

Art. 14. O órgão ambiental competente poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença (LP, LI e LO), em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.

§ 1º A contagem do prazo previsto no *caput* deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.

§ 2º Os prazos estipulados no *caput* poderão ser alterados, desde que justificados e



com a concordância do empreendedor e do órgão ambiental competente.

Art. 15. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação

Parágrafo único. O prazo estipulado no *caput* poderá ser prorrogado, desde que justificado e com a concordância do empreendedor e do órgão ambiental competente.

Art. 16. O não cumprimento dos prazos estipulados nos artigos 14 e 15, respectivamente, sujeitará o licenciamento à ação do órgão que detenha competência para atuar supletivamente e o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença.

Art. 17. O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 10, mediante novo pagamento de custo de análise.

Art. 18. O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:

I - O prazo de validade da Licença Prévia (LP) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos.

II - O prazo de validade da Licença de Instalação (LI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 6 (seis) anos.

III - O prazo de validade da Licença de Operação (LO) deverá considerar os planos de controle ambiental e será de, no mínimo, 4 (quatro) anos e, no máximo, 10 (dez) anos.

§ 1º A Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) poderão ter os prazos de validade prorrogados, desde que não ultrapassem os prazos máximos estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º O órgão ambiental competente poderá estabelecer prazos de validade específicos para a Licença de Operação (LO) de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores.

§ 3º Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos no inciso III.

§ 4º A renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

Art. 19. O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 20. Os entes federados, para exercerem suas competências licenciatórias, deverão ter implementados os Conselhos de Meio Ambiente, com caráter deliberativo e participação social e, ainda, possuir em seus quadros ou a sua disposição profissionais legalmente habilitados.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos aos processos de licenciamento em tramitação nos órgãos ambientais competentes, revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 3º e 7º da Resolução CONAMA nº 1, de 23 de janeiro de 1986.



GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO - Presidente do Conselho
RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO - Secretário-Executivo

ANEXO 1

ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS SUJEITOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Extração e tratamento de minerais

- pesquisa mineral com guia de utilização
- lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento
- lavra subterrânea com ou sem beneficiamento
- lavra garimpeira
- perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural

Indústria de produtos minerais não metálicos

- beneficiamento de minerais não metálicos, não associados à extração
- fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como: produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto e vidro, entre outros.

Indústria metalúrgica

- fabricação de aço e de produtos siderúrgicos
- produção de fundidos de ferro e aço / forjados / arames / relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia
- metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro
- produção de laminados / ligas / artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia
- relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas
- produção de soldas e anodos
- metalurgia de metais preciosos
- metalurgia do pó, inclusive peças moldadas
- fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia
- fabricação de artefatos de ferro / aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia
- têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície

Indústria mecânica

- fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico e/ou de superfície

Indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações

- fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores
- fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática
- fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos

Indústria de material de transporte

- fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios
- fabricação e montagem de aeronaves
- fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes

**Indústria de madeira**

- serraria e desdobramento de madeira
- preservação de madeira
- fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada
- fabricação de estruturas de madeira e de móveis

Indústria de papel e celulose

- fabricação de celulose e pasta mecânica
- fabricação de papel e papelão
- fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada

Indústria de borracha

- beneficiamento de borracha natural
- fabricação de câmara de ar e fabricação e acondicionamento de pneumáticos
- fabricação de laminados e fios de borracha
- fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex

Indústria de couros e peles

- secagem e salga de couros e peles
- curtimento e outras preparações de couros e peles
- fabricação de artefatos diversos de couros e peles
- fabricação de cola animal

Indústria química

- produção de substâncias e fabricação de produtos químicos
- fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira
- fabricação de combustíveis não derivados de petróleo
- produção de óleos/gorduras/ceras vegetais-animais/óleos essenciais vegetais e outros produtos da destilação da madeira
- fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos
- fabricação de pólvora/explosivos/detonantes/munição para caça-desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos
- recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais
- fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos
- fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas
- fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes
- fabricação de fertilizantes e agroquímicos
- fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários
- fabricação de sabões, detergentes e velas
- fabricação de perfumarias e cosméticos
- produção de álcool etílico, metanol e similares

Indústria de produtos de matéria plástica

- fabricação de laminados plásticos
- fabricação de artefatos de material plástico

Indústria têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos

- beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos
- fabricação e acabamento de fios e tecidos
- tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos
- fabricação de calçados e componentes para calçados

**Indústria de produtos alimentares e bebidas**

- beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares
- matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal
- fabricação de conservas
- preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados
- preparação, beneficiamento e industrialização de leite e derivados
- fabricação e refinação de açúcar
- refino / preparação de óleo e gorduras vegetais
- produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação
- fabricação de fermentos e leveduras
- fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais
- fabricação de vinhos e vinagre
- fabricação de cervejas, chopes e maltes
- fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação de águas minerais
- fabricação de bebidas alcoólicas

Indústria de fumo

- fabricação de cigarros/charutos/cigarilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo

Indústrias diversas

- usinas de produção de concreto
- usinas de asfalto
- serviços de galvanoplastia

Obras civis

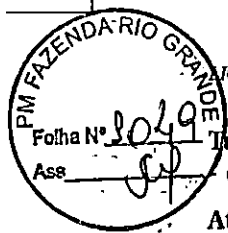
- rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos
- barragens e diques
- canais para drenagem
- retificação de curso de água
- abertura de barras, embocaduras e canais
- transposição de bacias hidrográficas
- outras obras de arte

Serviços de utilidade

- produção de energia termoeleétrica
- transmissão de energia elétrica
- estações de tratamento de água
- interceptores, emissários, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário
- tratamento e destinação de resíduos industriais (líquidos e sólidos)
- tratamento/disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens usadas e de serviço de saúde, entre outros
- tratamento e destinação de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
- dragagem e derrocamentos em corpos d'água
- recuperação de áreas contaminadas ou degradadas

Transporte, terminais e depósitos

- transporte de cargas perigosas
- transporte por dutos
- marinas, portos e aeroportos
- terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos
- depósitos de produtos químicos e produtos perigosos



Turismo

complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos

Atividades diversas

- parcelamento do solo
- distrito e pólo industrial

Atividades agropecuárias

- projeto agrícola
- criação de animais
- projetos de assentamentos e de colonização

Uso de recursos naturais

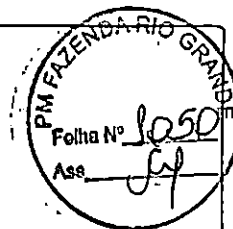
- silvicultura
- exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais
- atividade de manejo de fauna exótica e criadouro de fauna silvestre
- utilização do patrimônio genético natural
- manejo de recursos aquáticos vivos
- introdução de espécies exóticas e/ou geneticamente modificadas
- uso da diversidade biológica pela biotecnologia

Este texto não substitui o publicado no DOU, de 22 de dezembro de 1997.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda
Departamento de Tributação



ALVARÁ DE LICENÇA Nº 3793

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, CONFORME A LEI Nº 1179/2006 CONCEDE A LICENÇA E VERIFICAÇÃO FISCAL PARA LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Inscrição Municipal
3793

RAZÃO SOCIAL

MODELO DEDETIZACAO LTDA

NOME FANTASIA

MODELO DEDETIZACAO

HORÁRIO ESPECIAL

ENDEREÇO: RUA GOIAS, 420 CEP.: 86840-000

BAIRRO: CENTRO COMPLEMENTO: FUNDOS

CNPJ/CPF:

28.782.161/0001-01

INSC. ESTADUAL

EXERCÍCIO

2023

PROTOCOLO

2869 / 2023

C N A E

8122200 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

7490103 - SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS

8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

REGIME FISCAL

INÍCIO

- 1 - A presente licença está sujeita a fiscalização de atividades anualmente.
- 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a prefeitura imediatamente.
- 3 - EVITE: multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco municipal.

OBSERVAÇÃO CADASTRAL:

LICENCA SANITARIA n. 202300010000211 - DISPENSADA DE LICENCA AMBIENTAL CONFORME RESOLUCAO conama N. 237 DE 19/12/1997

VALIDADE ATÉ: 31/12/2023

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, 28 de setembro de 2023

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

YLSO ALVARO

CANTAGALLO:45367485
987

Assinado de forma digital por

YLSO ALVARO

CANTAGALLO:45367485987

Dados: 2023.09.28 16:21:41 -03'00'

DARCIRIO CORREA

JUNIOR:65263537972

Assinado de forma digital por

DARCIRIO CORREA

JUNIOR:65263537972

Dados: 2023.09.28 16:22:18 -03'00'

Prefeito Municipal

Diretor Departamento de Tributação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CVASST Coordenadoria de Vigilância Ambiental, Sanitária e Saúde do Trabalhador

www.faxinal.pr.gov.br E-mail: cvasst@faxinal.pr.gov.br



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202300010000211

VENCIMENTO: 30 / 09 / 2024

Razão Social: MODELO DEDETIZACAO LTDA
Nome Fantasia: MODELO DEDETIZACAO
CNPJ: 28.782.161/0001-01
Endereço: Goias, 420 - Fundosc - Centro - Faxinal/PR - 86840-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

OBSERVAÇÃO: 1- Licença emitida condicionada aos preceitos do art. 164 do Código de Saúde do Paraná, Lei 13.331/2001 - Decreto Estadual n. 5.711/2002. Anote: É importante ressaltar que a licença poderá a qualquer momento ser cassada, caso as condições de funcionamento coloque em risco a segurança do produto. 2- Validade da licença até 30/09/2024 e somente acompanhada da guia de recolhimento autenticada - após vencimento requer renovação: 3-Obrigatória a fixação desta licença em local visível ao público.

LOCAL E DATA: Faxinal, 28 de Setembro de 2023


MICHAEL RODOLFO BENTO
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: EF34C3273E657190311FADD0851FD741
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

www.faxinal.pr.gov.br

Rua Santos Dumont, nº 766 - Centro - Faxinal -Pr - CEP 86.840.000 Tel - (043) 3461.2281

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Página: 01/01

**FAXINAL****GOVERNO MUNICIPAL****MUNICÍPIO DE FAXINAL**
SECRETARIA MEIO AMBIENTEwww.faxinal.pr.gov.br - Email - smm@faxinal.pr.gov.br**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de faxinal, Estado do Paraná, DECLARA para os devidos fins de direito que a empresa MODELO DEDETIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 28.782.161/0001-01, situada na rua Goiás ,420 ,centro, para o desenvolvimento da atividade de IMUNIZAÇÃO E CONTROLES DE PRAGAS , SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIA, se enquadra nos critérios de atividades/empreendimento de baixo potencial poluidor/degradador ou baixo impacto ambiental e está DISPENSADA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, conforme Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e, seu anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em duas vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Faxinal, 28 de SETEMBRO de 2023

BRUNO BONILHA MARCIDELE**DIRETOR GERAL MEIO AMBIENTE****BRUNO BONILHA MARCIDELE**
DIRETOR GERAL DE MEIO AMBIENTE

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.782.161/0001-01
Razão
Social: MODELO DEDETIZACAO LTDA
Endereço: - RUA GOIAS 420 FUNDOS C - / - / FAXINAL / PR / 86840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2024 a 08/03/2024

Certificação Número: 2024020820372788500308

Informação obtida em 20/02/2024 16:53:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MODELO DEDETIZACAO LTDA
CNPJ: 28.782.161/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:11:06 do dia 03/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2024.

Código de controle da certidão: **03C5.BF12.541B.C4FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MODELO DEDETIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.782.161/0001-01

Certidão nº: 61972063/2023

Expedição: 06/11/2023, às 15:17:26

Validade: 04/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MODELO DEDETIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.782.161/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032939675-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.782.161/0001-01**

Nome: **MODELO DEDETIZACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
AVENIDA BRASIL, 694 - CENTRO - FAXINAL-PR - CEP: 86.840-000



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO 249 / 2024

Informações da Certidão:

Data Emissão: 29/01/2024

Código da Autenticação: F71AD.56291.9

Data de Vencimento: 28/02/2024

Protocolo: /

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF: 28.782.161/0001-01

Requerente: RODOLFO WAGNER FARIAS

Finalidade: LICITAÇÃO

Identificação do Contribuinte

Código / Nome: 23117 - MODELO DEDETIZACAO LTDA

CPF/CNPJ: 28.782.161/0001-01

Endereço: RUA GOIAS, 420, CENTRO FAXINAL-PR CEP: 86840000 FUNDOS

Complemento: FUNDOS

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, todavia foi constatado que existem pendências não vencidas até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2023

PROTOCOLO Nº. 60916/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 315/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

1. Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2024, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2023** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **Município de Fazenda Rio Grande**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasendrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95 e o DETENTOR DA ATA **VANDERLEI PORTELLA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.335.218/0001-53, Inscrição Estadual nº. 258581255, com endereço à Rua Marechal Rondon, nº 1200, Bairro Alto das Palmeiras, Canoinhas/SC, CEP: 89462-048, e-mail: dedetizadoraportella@gmail.com, telefone: (47) 99601-7240, neste ato representado pelo Sr. **Vanderlei Portella**, inscrito no CPF sob nº. 637.281.259-20.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 16 de fevereiro de 2024, bem como a classificação obtida no certame, realiza-

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Controle de Infestações e Pragas Urbanas nos espaços públicos do Município de Fazenda Rio Grande**”.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 34.237,84 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

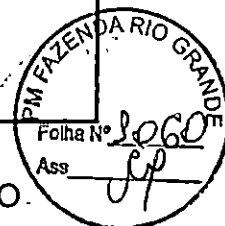
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2023.

3. A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho, para execução dos serviços e fornecimento dos materiais solicitados.

3.1. A lista de locais de execução informados pelas Secretarias segue abaixo e serão informados na nota de empenho, sendo sempre em prédios públicos dentro do Município de Fazenda Rio Grande.

a) Secretaria Municipal de Administração

Paço Municipal: Rua Jacarandá, 300 – Nações;

Divisão de Compras e Licitação: Rua Jacarandá, 300 – Nações;

Divisão de Tecnologia da Informação: Rua Jacarandá, 300 – Nações;

Divisão de Medicina do Trabalho: Av. Cedro, 224 – Eucaliptos;

Divisão Recursos Humanos: Av. Cedro, 224 – Eucaliptos;

Comissão do Quadro Geral: Av. Cedro, 244 – Eucaliptos;

Comissão de Magistério: Av. Cedro, 244 – Eucaliptos;

Comissão de Planos, Cargos e Salários: Av. Cedro, 244 – Eucaliptos;

Segurança do Trabalho: Av. Cedro, 244 – Eucaliptos;

Divisão de Patrimônio: Av. Venezuela, 247 – Nações;

Divisão Almoxarifado: Av. Venezuela, 247 – Nações;

Divisão Arquivo: Av. Venezuela, 247 – Nações;

b) Secretaria Municipal de Cultura

Estação Cidadania (Praça céu): Rua São Nicolau, 2450 – Iguaçu;

SESI: Rua Sana Monica, 744 – Santa Terezinha

Teatro Municipal: Rua Itália, 287 – Nações;

c) Secretaria Municipal de Defesa Social

Sede da Secretaria Municipal de Defesa Social: Avenida Venezuela, 247 –

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Eucaliptos;

d) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Ginásio Gurizão (Secretaria De Esporte): Rua Santa Mônica, 724 Santa Terezinha;

Ginásio Gurizão Banda Escola: Rua Santa Mônica, 724 Santa Terezinha;

Ginásio Jardim Veneza: Rua Paulo Leminski, S/N – Veneza;

e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Av. Venezuela, 247 – Nações;

Cemitério Municipal: Rua Rio Ivaí, 1536 – Iguaçu;

Centro Multieventos: Avenida Brasil, s/nº;

Centro Esportivo Ayrton Senna: Rua Santos, 100;

f) Secretaria Municipal da Mulher

Secretaria Municipal Da Mulher: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu;

g) Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu;

CAPS II: Rua Seringueira, 494 – Eucaliptos;

UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO: Rua Rio Tejo, 515;

U. S. Canaã: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha;

U. S. Eucaliptos: Rua Seringueira, 494 – Eucaliptos;

U. S. Gralha Azul: Av. Portugal, 1866 – Gralha Azul;

U. S. Hortência: Rua Pessegueiro, 227 – Eucaliptos;

U. S. Iguaçu: Rua Rio Tejo, 1984 – Iguaçu;

U. S. Nações: Rua Egito, 478 – Nações;

U. S. Pioneiros: Rua Rio Ivaí, 725 – Iguaçu;

U. S. Santa Maria: Rua Curitiba, 1381 – Estados;

U. S. Santa Terezinha: Rua Santa Monica, 486 – Santa Terezinha;

U. S. São Sebastião: Rua Mario de Andrade, 975 – São Sebastião;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



U. S. Vila Marli: Av. Paraguai, 1738 – Nações;

U. S. Estados: Tv. União da Vitória, 167 – Estados;

U. S. Santarém: Rua Níger, 182 – Nações;

CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 – Iguaçu;

Farmácia Central: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu;

h) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Agência do Trabalhador: AV. Cedro, 343 – Eucaliptos;

Centro de Inicialização Profissional – CIP: Av. das Araucárias, nº142 – Eucaliptos;

Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda: Av. das Araucárias, nº142 – Eucaliptos;

Sala do Empreendedor: Av. das Araucárias, 142 – Eucaliptos.

i) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Casa De Passagem: Av. Cacaueiro, 80 – Eucaliptos;

Casa Lar: Rua Seringueira, 491– Eucaliptos;

Centro Pop: Rua Ipê, 895 – Eucaliptos;

Abrigo Institucional Para Pessoas Adultas: Rua Coqueiro, 556 – Eucaliptos;

Conselho Tutelar: Rua Carlos Eduardo Nichele, 952 - Pioneiros;

CRAS Eucaliptos: Rua Pessegueiro, 249 – Eucaliptos;

CRAS Gralha Azul: Rua Cauré, 6921 – Gralha Azul;

CRAS Iguaçu: Rua Rio Paranapanema, 616 – Iguaçu;

Sede Do Núcleo Da Criança, Administrativo, Abrigos E Criança Feliz: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1777 – Pioneiros;

CREAS: Rua Silvano José Baldan, S/N – Pioneiros;

Secretaria Municipal De Assistência Social: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu;

Projeto Melhor Idade: Rua Peru, 427 – Nações.

j) FUNREBOM

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

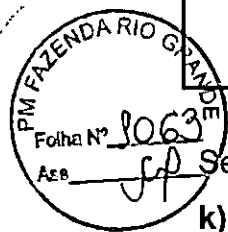
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Sede do Corpo de Bombeiros: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 50 – Iguaçu.

k) Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação: Espanha, 66 - Nações;

E. M. 26 de Janeiro: Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos;

E. M. Alcides Mario Pelanda: Rua Pessegueiro, 197 – Eucaliptos;

E. M. Antonio Baldan: Rua Albatroz, 430 – Gralha Azul;

E. M. Arnaldo Busato: Av. Brasil, 1540 – Eucaliptos;

E. M. Carlos Eduardo Nichele: Rua Nossa Sra. do Rocio, 114 – Sta. Terezinha;

E. M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio: Rua São Braz, 94 – Sta. Terezinha;

E. M. Generoso Salustiano Barbosa: Rua Paulo Leminski – Jd. Veneza;

E. M. Guisela Kuss Reike: Av. Portugal, 244 – Nações;

E. M. Joaquim K. Matsumotto: Rua Jaraguariaiva, 11149 – Santa Terezinha;

E. M. Luiz Nichele: Rua Eritreia, 171 – Jd. Santarém;

E. M. Marlene Barbosa: Rua Alfredo Gonchorowski, 337 – Pioneiros;

E. M. Nossa Senhora de Fátima: Rua Rio Guarani, 365 – Iguaçu;

E. M. Prof. Maryle A. S. Ferri: Rua Tangará, 708 – Gralha Azul;

E. M. Profª Isabel Cristina: Rua São Nicolau, 2420 – Santa Terezinha;

E. M. Santa Cecília: Rua Maranhão, 74 – Estados;

E. M. Santa Fé: Rua Rio Tiete, 500 – Iguaçu I.

E. M. Santa Maria: Rua Curitiba, 654 – Estados;

E. M. São Francisco de Assis: Rua El Salvador, 471 – Nações;

E. M. Profª Valdinéia: Rua Holanda, 110 – Nações;

E. R. M. Francisco Quirino Machado: Av. João Quirino Leal, 392 – São Sebastião;

E. Rural Municipal Senador Alô Guimarães: Estrada Passo Amarelo, S/N;

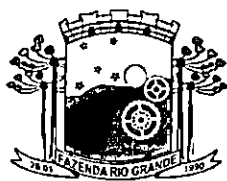
E. M. Rubia Mara da Crus Pacheco: Rua Virmond esq. Com Rua Pinhão – Estados;

CMAEE: Rua Castanheira, 596 – Eucaliptos;

CMEI Estados: Av. Paraná, s/n – Estados;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

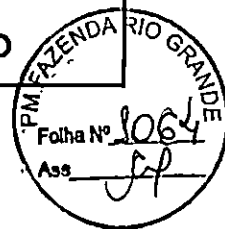
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CMEI Francisco João Orso: Rua Pessegueiro, 289 – Eucaliptos;
CMEI Gralha Azul: Av. Albatroz, 430 – Gralha Azul;
CMEI Iguaçu: Rua Farid Stephens, s/n – Pioneiros;
CMEI Profª Darcy Barbosa Leal: Rua Carlos Drummond de Andrade, 1780 –
Jd. Veneza;
CMEI Profª Eronildes Camargo: Rua Canários, 173 – Gralha Azul;
CMEI Profª Marcia Claudino: Av. Venezuela, 1525 – Eucaliptos;
CMEI Santa Terezinha: Rua Rio Piquiri, s/n – Iguaçu II;
CMEI Tia Fani: Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos;
CMEI Vovô Juca Rocha: Rua Rio Tiete, 769 – Iguaçu;
CMEI Zilda Arns: Rua Estados Unidos, 956 – Nações;
CMEI Profª Luzia Moreira Tomchak: Rua Pau Brasil, 378 – Eucaliptos;
CMEI Profª Kelly Campos: Av. Nossa Senhora de Guadalupe esq. Com Rua
Santa Luzia – Santa Terezinha;
CMEI Tereza AP. Duarte: Rua Crispim, esquina com a Rua Tipui – Gralha Azul;
E. M. Anete Franco: Rua Tomaz Edson, esquina com a Rua Corticeira;
CMEI Ezilda C. M. Moleta, Rua Curitiba, 1453 – Estados.

l) Secretaria Municipal de Habitação

Sede da Secretaria Municipal de Habitação: Rua Macedônia, 224 - Nações;

m) Secretaria Municipal de Obras Públicas

Sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas: Av. Venezuela, 247 –
Nações;

Terminal Metropolitano de Fazenda Rio Grande: Av. das Araucárias, s/nº -
Eucaliptos;

Setor de Frotas: Av. Venezuela, 247 – Nações.

n) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Barracão Divisão de Iluminação: Travessa rio Doce, 82 – Iguaçu;

o) Secretaria Municipal De Planejamento e Finanças

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

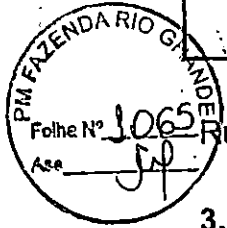
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Rua Macedônia, 315 – Bairro Nações.

3.2. Os descritivos detalhados dos itens, bem como da prestação de serviços, estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexo I**.

3.3. Os itens e serviços deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização e gestão da contratação será exercida pelos servidores indicados abaixo, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

a) Secretaria Municipal de Administração:

Gestora: Luciane Ienkot, matrícula 360.205;

Fiscal : Luciane Milani, matrícula 351.100;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



b) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Gestor: Caio Duarte Boryça, matrícula 351.470;

Fiscal: Teófilo Franklin dos Santos Silva, matrícula 355.188;

c) Secretaria Municipal de Defesa Social:

Gestor: José Juarez Tavares, matrícula 224.301

Fiscal: Marcelo Luis dos Santos, matrícula 355.188;

d) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:

Gestora: Carina de Faria Mondini, matrícula 352.554;

Fiscal: Fernando Lima de Souza, Decreto nº 6923/2023;

e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Gestor: Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz, matrícula 354.207;

Fiscal: Felipe Andrew Pimentel, matrícula 359.850;

f) Secretaria Municipal da Mulher:

Gestor: Jessica Caroline Costa Weiss, matrícula 361.269;

Fiscal: Fernanda Marques Rosa, matrícula 351.322;

g) Secretaria Municipal de Saúde:

Gestor: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;

Fiscal: Karine Souza Dias, matrícula 221.601.

h) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:

Gestor: Cleberson Zepechouka, matrícula 350.724;

i) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Gestor: Fabiana Palinger Andreczevecz, matrícula 350.624;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Fiscal: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula Decreto nº 7071/2023;

j) FUNREBOM:

Gestor: Elvi José Stofella Neto, CPF: 045.730.119-86;

Fiscal: Sd QPM 2-0 Eduardo Santana, RG: 9.790.859-1;

k) Secretaria Municipal de Educação:

Gestor: Vicente Machado Silva, matrícula 352.781;

Fiscal: Ederson de Souza Felix, matrícula 352.936;

l) Secretaria Municipal de Habitação:

Gestor: Rosane Araujo da Silva, matrícula 358.041;

m) Secretaria Municipal de Obras Públicas:

Gestor: Cristiane De Castro Costa, matrícula 352.623;

Fiscal: Denis Debatin, matrícula 352.599;

n) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:

Gestor: Eliane Freitag Dos Santos, matrícula 358.325;

Fiscal: Enzo Shigeru Endo, matrícula 356.335;

o) Secretaria Municipal De Planejamento e Finanças

Gestor: Andreia Aparecida Branco Correia da Silva, matrícula 351.423;

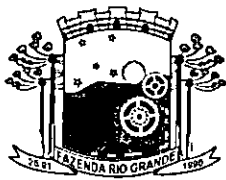
Fiscal: Katheryne da Cruz Szymanski 351.221.

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

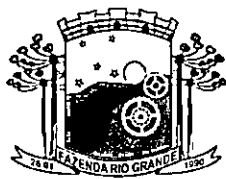
5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 14, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 14, II, "c" da presente Ata.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6. Dos pedidos e execução dos serviços:

6.1. A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande reserva-se o direito de emitir as Autorizações de Fornecimento, conforme disponibilidade e demanda das Secretarias. Desta forma, não será obrigatório a contratação dos serviços, objeto deste Pregão, em seu quantitativo total, podendo ser requerido de forma parcelada, durante toda a vigência do Contrato de Registro de Preço;

6.2. Todos os serviços serão realizados em prédios públicos dentro do Município de Fazenda Rio Grande, incluindo principalmente escolas, Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI's, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Pronto Atendimento, Almoxarifados, Sedes de projetos e Secretarias, entre outros;

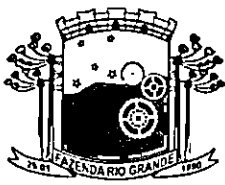
6.3. O prazo de execução do serviço será estipulado de acordo com a necessidade das secretarias;

6.4. Após a emissão da Autorização de Fornecimento, feita pelo Setor de Compras e Licitações, será obrigação da Secretaria solicitante entrar em contato com a empresa detentora do contrato para que seja repassado, conforme o caso, cronograma com endereço, data e horário onde os serviços terão que ser realizados;

6.5. Consoante ao cronograma citado acima, poderá ser dado à empresa um período de 05 (cinco) dias para o início dos serviços e o dia específico deverá ser agendado junto à Secretaria solicitante do serviço;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6.6. A empresa deverá utilizar produtos, equipamentos de proteção individual e equipamentos para a execução dos serviços, de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa;

6.7. Para garantir a eficácia dos serviços, a empresa deverá dar todas as instruções aos servidores que atuam nos locais onde aqueles serão realizados, de como proceder antes e depois dos serviços de dedetização, desratização, descupinização, combate a infestação de pombos e controle e captura de abelhas, vespas e marimbondos;

6.8. A empresa deverá utilizar produtos biodegradáveis e naturais. Inseticidas microencapsulados e raticidas em forma granulada, blocos parafinados ou pó de contato;

6.9. O controle mecânico de infestação de pombos deverá ser realizado por meio de instalação de barreiras físicas que possam restringir o acesso às superfícies de pouso e aos locais que possam servir como abrigo, como:

- a)** Espículas: instalação de pontas flexíveis (não afiadas) que impeçam o pouso da ave, porém sem causar ferimentos aos animais;
- b)** Espirais: instalação de espirais em aço inoxidável, eficaz ao encontro dos pombos em áreas de pouso (beirais, parapeitos, muros, grades e pontos retos e/ou curvos de curta e longa distância;
- c)** Fios tensionados: fixação de fios nas extremidades por uma base, podendo ser utilizados em calhas, parapeitos, beirais, etc., dificultando o pouso das aves;
- d)** Telas protetoras: confeccionadas em nylon ou outro material compatível, resistente, perfeitamente fixada em toda a sua extensão, impedindo o acesso dos pombos;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

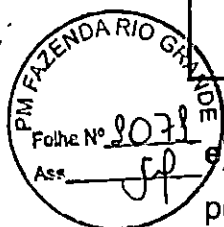
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



e) Outros mecanismos físicos existentes no mercado, que possam restringir o pouso e permanência dos pombos, desde que sejam permitidos pela legislação vigente;

f) Desalojamento dos pombos e transferência para local apropriado. Limpeza, raspagem de fezes, retirada de ninhos, desinfecção contra piolhos (biocida bacteriológico);

g) Utilização de substâncias repelentes (gel) atóxicos sem adição de praguicidas, tendo por principal função a inibição do pouso e permanência dos pombos nas áreas infestadas;

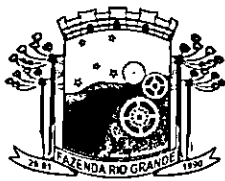
6.10. O Serviço de manejo de vespas e marimbondos compreende: Remoção ou transposição e eliminação da colônia, caso estiver em local de difícil acesso;

6.11. O Serviço de manejo de abelhas compreende: Remoção ou transposição da colônia, colocação em caixa de quadro e recolocação a uma distância mínima de 3(três) quilômetros do local de retirada no tempo máximo de 2 (duas) horas da remoção.

7. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

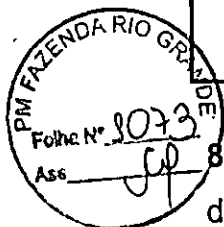
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

8.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

8.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. Os documentos para comprovação do vínculo, solicitado no subitem **13.1.6 - alínea a.4 do edital**, deverão ser apresentados por qualquer meio idôneo, na assinatura do contrato.

11. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
20	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000	SMA
28	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.39	1000	SMA
28	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.39	510	SMA
28	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.39	504	SMA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



685	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.39	511	SMMA
694	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	511	SMMA
694	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMMA
848	30.001.18.542.0057.2122.3.3.90.39	710	SMMA
826	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39	1000	SMPU
807	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU
870	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
351	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39	107	SME
366	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	103	SME
366	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	104	SME
366	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	1000	SME
374	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.39	104	SME
622	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39	1000	SMDS FZT
663	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS
638	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39	1007	SMH
888	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39	1000	SMH
250	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303	SMS
274	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	303	SMS
274	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	494	SMS
274	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1383	SMS
294	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	510	SMS
294	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	494	SMS
330	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	303	SMS
330	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	494	SMS
330	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	369	SMS
340	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	303	SMS
340	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	494	SMS
462	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39	934	SMAS

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



466	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	934-1660	SMAS
470	17.001.08.243.0049.6002.3.3.90.39	1000	SMAS
477	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39	1726	SMAS
490	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	941	SMAS
495	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	712	SMAS
495	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	941	SMAS
503	17.002.08.244.0049.2202.3.3.90.39	1000	SMAS
507	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	941	SMAS
507	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	941-1007	SMAS
510	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39	941	SMAS
512	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.39	1000	SMAS
525	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1000	SMAS
525	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	941	SMAS
525	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	942-1007	SMAS
530	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1000	SMAS
530	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	770-1005	SMAS
530	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	941	SMAS
550	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
557	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	940-1660	SMAS
561	17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.39	936-1660	SMAS
567	17.004.08.244.0049.2091.3.3.90.39	1000	SMAS
574	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39	1000	SMAS
601	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39	1000	SMAS
723	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39	1000	SMTER
728	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMTER
740	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39	1000	SMTER
161	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP
961	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

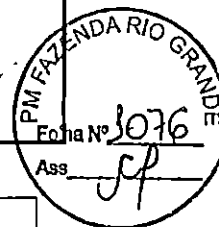
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



970	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMC
938	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.39	1000	SMM
220	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.39	1000	SMF
201	11.001.06.182.0044.2044.3.3.90.39	515	FUNREBOM

12. A Detentora da Ata obriga-se a:

12.1. Efetuar a entrega dos bens/serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

12.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

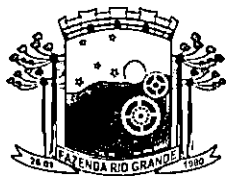
12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultada da execução do mesmo ou resultantes da qualidade dos materiais empregador, em até 05 (cinco) dias da solicitação independente de notificação.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

12.4. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

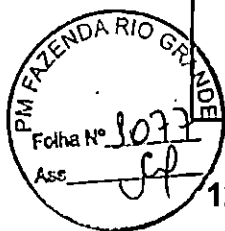
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

12.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

12.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.8. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível.

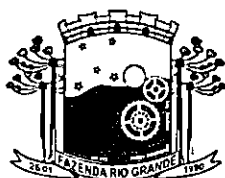
12.9. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

12.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

12.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

12.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.16. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93;

12.17. A CONTRATADA deverá fornecer EPIs a todos os funcionários, conforme sua função e risco de seus serviços. A CONTRATANTE não terá quaisquer responsabilidades em caso de acidentes com funcionários ou terceiros. Deverão ser observadas todas as normas de segurança do trabalho;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.18. Todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade única da empresa contratada;

12.19. Todas as despesas na prestação dos serviços, como manutenção, combustível, seguros, encargos social, trabalhistas e danos a terceiros, inclusive insalubridade dos seus funcionários, serão de responsabilidade da contratada;

12.20. As despesas com transporte até o local dos serviços serão por conta da CONTRATADA;

12.21. Após a execução do serviço A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria solicitante a ficha de confirmação de serviço em papel timbrado, carimbada e assinada pelo funcionário que recebeu o serviço;

12.22. A CONTRATADA deverá observar todas as leis ambientais vigentes, quer de âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

13. A Contratante obriga-se a:

13.1. Receber provisoriamente o material/serviço, disponibilizando local, data e horário.

13.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

13.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



13.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

13.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

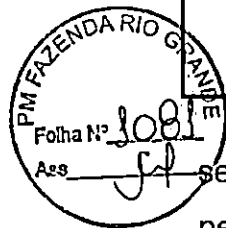
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

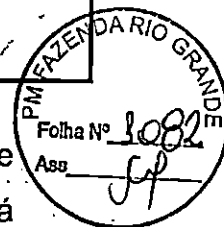
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

14.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 14, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

14.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

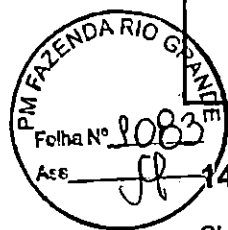
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



14.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

14.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

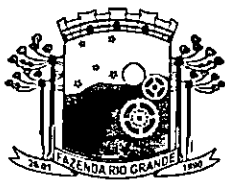
15. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

16. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

17. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

17.1. O DETENTOR DA ATA (**VANDERLEI PORTELLA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

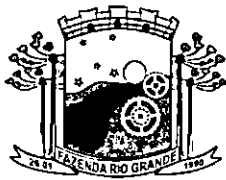
17.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

17.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

17.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



17.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

18. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2023.

19. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

20. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

21. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



22. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.03.04 12:10:27
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO
DASENBROCK
JUNIOR:00369176995

Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO DASENBROCK
JUNIOR:00369176995
Dados: 2024.03.01 16:12:00 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA
LEMONS

Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMONS
Dados: 2024.03.04
11:27:03 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

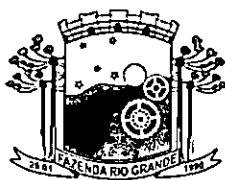
P/ Contratada:

Documento assinado digitalmente
gov.br VANDERLEI PORTELLA
Data: 28/02/2024 18:00:19-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Vanderlei Portella
VANDERLEI PORTELLA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2023

PROTOCOLO Nº 60916/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 315/2023

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- TERMO DE INTEGRIDADE E
ÉTICA**

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Vanderlei Portella**, representante legal da empresa/organização **VANDERLEI PORTELLA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 27.335.218/0001-53, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda rio Grande, 26 de fevereiro de 2024.

gov.br

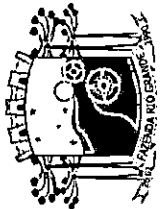
Documento assinado digitalmente
VANDERLEI PORTELLA
Data: 29/02/2024 16:42:53-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Vanderlei Portella

VANDERLEI PORTELLA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

[FCPR] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação - Lote Contratos

Processo/Ano: 315/2023
Licitação: 134/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Controle de Infestações e Pragas Urbanas nos espaços públicos do Município de Fazenda Rio Grande.

Documento assinado digitalmente
VANDERLEI PORTELLA
Data: 29/02/2024 16:42:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VANDERLEI PORTELLA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	18430080 - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO - Tratamento direcionado para controle e combate a insetos. Alvos a serem eliminados: baratas, formigas, pulgas, traças, entre outros insetos. Aplicação em toda área de forro ou laje, internamente (contos, frestas, rodapés, atrás e embaixo de mobiliários) e conforme outras necessidades, finalizando com aplicação externa formando barreira química à entrada de insetos. - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO - Tratamento direcionado para controle e combate a insetos. Alvos a serem eliminados: baratas, formigas, pulgas, traças, entre outros insetos. Aplicação em toda área de forro ou laje, internamente (contos, frestas, rodapés, atrás e embaixo de mobiliários) e conforme outras necessidades, finalizando com aplicação externa formando barreira química à entrada de insetos.	M2		263.368,000	0,0400	10.534,72
5	18430081 - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO - alvos a serem eliminados: ratas e camundongos - Iscas distribuídas em lugares estratégicos e áreas identificadas seguras pelo técnico responsável, rastreando trilhas mais próximas à colônia. O ratão terá que ser formulado de modo que após a morte, o roedor não passe pelo estado de putrefação. - SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO - alvos a serem eliminados: ratas e camundongos - Iscas distribuídas em lugares estratégicos e áreas identificadas seguras pelo técnico responsável, rastreando trilhas mais próximas à colônia. O ratão terá que ser formulado de modo que após a morte, o roedor não passe pelo estado de putrefação.	M2		263.368,000	0,0900	23.703,12



Valor total para o lote: 34.237,84



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: ODAIR KWITSCHAL

Registro no CREA-SC: 023802-4

Registro nacional: 2502555388

Data do Registro: 01/07/1987

2. Formações

Data: 19/07/1986

Título: Engenheiro Químico

Instituição de ensino: Fundação Educacional do Sul de Santa Catarina

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Publicações

Anexo 17 da resolução 218/73 do confea.

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, ainda, que não constam débitos de anuidade em seu nome.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 18/01/2024 11:16:34 válida até 31/03/2024.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site

<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do

Token: 4c4e23db-bf86-466f-950b-7ed4b92b3aaf



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: Vanderlei Portella
Número de registro: 168102-8
Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 27/09/2019
CNPJ: 27.335.218/0001-53

Endereço de contrato:

Rua Marechal Rondon 1200, -
CEP: 89462-048
Telefone: (42) 9 8860-6802

Cidade: Três Barras

Bairro: Alto Das Palmeiras
Estado: SC

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 0

Data da certificação: 28/10/2021

Capital social atual: R\$5.000,00 - (cinco mil reais)

Capital social aprovado junto ao CREA-SC:

Atividades técnicas aprovadas pelo crea-sc, limitadas a(s) área(s) de engenharia química para: serviços de imunização e controle de pragas urbanas, limpeza de ruas, caixa de água e caixas de gordura, instalações de gás, atividades relacionadas a esgoto (tratamento), exceto gestão de redes.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 023802-4

RNP: 2502555388

Nome: Odair Kwitschal

Pedido para anotação: 20/09/2019

Data de validade: Indeterminada

Título: Título

Engenheiro Químico

Atribuições do profissional:

Artigo 17 da resolução 218/73 do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 27/09/2019

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, não se encontra em débito de anuidade com o CREA-SC.

Emitida em 12/01/2024 16:32:42, válida até 31/03/2024.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site

<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do

Token: 630a65e1-d63a-4201-b1ec-96ea0a923c09

VANDERLEI PORTELLA

27.335.218/000153



A empresa Vanderlei `Portella, CNPJ 27335218000153, sediada em Canoinhas SC;

Declara sob as penas da Lei, de que o Profissional Responsável Técnico possui vínculo com a empresa licitante.

Canoinhas 29/02/2024

gov.br

Documento assinado digitalmente
VANDERLEI PORTELLA
Data: 29/02/2024 16:42:54-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Vanderlei Portella

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.335.218/0001-53
Razão Social: VANDERLEI PORTELLA 63728125920
Endereço: R MARECHAL RONDON 1200 / ALTO DAS PALMEIRAS / CANOINHAS / SC / 89462-048

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2024 a 04/03/2024

Certificação Número: 2024020402185071917972

Informação obtida em 07/02/2024 15:36:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VANDERLEI PORTELLA
CNPJ: 27.335.218/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:21:30 do dia 12/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2024.

Código de controle da certidão: **408F.85AF.5A78.7FCF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VANDERLEI PORTELLA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.335.218/0001-53

Certidão nº: 2945874/2024

Expedição: 12/01/2024, às 16:29:47

Validade: 10/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VANDERLEI PORTELLA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.335.218/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **VANDERLEI PORTELLA**
CNPJ/CPF: **27.335.218/0001-53**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140001410394**
Data de emissão: **03/01/2024 10:03:23**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **01/07/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 2036/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 267676 - VANDERLEI PORTELLA

CNPJ/CPF: 27.335.218/0001-53

Endereço: Rua MARECHAL RONDON, 1200

Complemento:

Bairro: ALTO DAS PALMEIRAS

Cidade: Canoinhas - SC

Finalidade

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
06/02/2024	30 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **VANDERLEI PORTELLA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

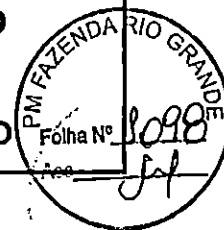
Canoinhas - SC, 6 de fevereiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2023

PROTOCOLO Nº. 60916/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 315/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

1. Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2024, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2023** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **Município de Fazenda Rio Grande**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasendrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.691.769-95 e o DETENTOR DA ATA **OBRA PRIMA CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 43.676.189/0001-40, Inscrição Estadual nº. ISENT0, Inscrição Municipal nº. 0713972191-8, com endereço à Rua Amaro de Santa Rita, nº 167, Bairro Fanny, Curitiba/PR, CEP: 81030-230, e-mail: fabio@orkinpf.com.br, telefone: (41) 98516-7583, neste ato representado pelo Sr. **Fábio Ari Sestrem**, inscrito no CPF sob nº. 022.653.649-16.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2023**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 16 de fevereiro de 2024, bem como a classificação obtida no certame, realiza-

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

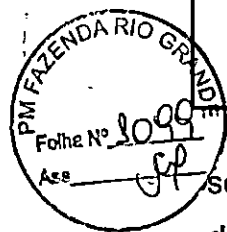
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Controle de Infestações e Pragas Urbanas nos espaços públicos do Município de Fazenda Rio Grande**”.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 8.625,97 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2023.

3. A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho, para execução dos serviços e fornecimento dos materiais solicitados.

3.1. A lista de locais de execução informados pelas Secretarias segue abaixo e serão informados na nota de empenho, sendo sempre em prédios públicos dentro do Município de Fazenda Rio Grande.

a) Secretaria Municipal de Administração

Paço Municipal: Rua Jacarandá, 300 – Nações;

Divisão de Compras e Licitação: Rua Jacarandá, 300 – Nações;

Divisão de Tecnologia da Informação: Rua Jacarandá, 300 – Nações;

Divisão de Medicina do Trabalho: Av. Cedro, 224 – Eucaliptos;

Divisão Recursos Humanos: Av. Cedro, 224 – Eucaliptos;

Comissão do Quadro Geral: Av. Cedro, 244 – Eucaliptos;

Comissão de Magistério: Av. Cedro, 244 – Eucaliptos;

Comissão de Planos, Cargos e Salários: Av. Cedro, 244 – Eucaliptos;

Segurança do Trabalho: Av. Cedro, 244 – Eucaliptos;

Divisão de Patrimônio: Av. Venezuela, 247 – Nações;

Divisão Almoxarifado: Av. Venezuela, 247 – Nações;

Divisão Arquivo: Av. Venezuela, 247 – Nações;

b) Secretaria Municipal de Cultura

Estação Cidadania (Praça céu): Rua São Nicolau, 2450 – Iguaçu;

SESI: Rua Sana Monica, 744 – Santa Terezinha

Teatro Municipal: Rua Itália, 287 – Nações;

c) Secretaria Municipal de Defesa Social

Sede da Secretaria Municipal de Defesa Social: Avenida Venezuela, 247 –

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Eucaliptos;

d) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Ginásio Gurizão (Secretaria De Esporte): Rua Santa Mônica, 724 Santa Terezinha;

Ginásio Gurizão Banda Escola: Rua Santa Mônica, 724 Santa Terezinha;

Ginásio Jardim Veneza: Rua Paulo Leminski, S/N – Veneza;

e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Av. Venezuela, 247 – Nações;

Cemitério Municipal: Rua Rio Ivaí, 1536 – Iguaçu;

Centro Multieventos: Avenida Brasil, s/nº;

Centro Esportivo Ayrton Senna: Rua Santos, 100;

f) Secretaria Municipal da Mulher

Secretaria Municipal Da Mulher: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu;

g) Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu;

CAPS II: Rua Seringueira, 494 – Eucaliptos;

UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO: Rua Rio Tejo, 515;

U. S. Canaã: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha;

U. S. Eucaliptos: Rua Seringueira, 494 – Eucaliptos;

U. S. Gralha Azul: Av. Portugal, 1866 – Gralha Azul;

U. S. Hortência: Rua Pessegueiro, 227 – Eucaliptos;

U. S. Iguaçu: Rua Rio Tejo, 1984 – Iguaçu;

U. S. Nações: Rua Egito, 478 – Nações;

U. S. Pioneiros: Rua Rio Ivaí, 725 – Iguaçu;

U. S. Santa Maria: Rua Curitiba, 1381 – Estados;

U. S. Santa Terezinha: Rua Santa Monica, 486 – Santa Terezinha;

U. S. São Sebastião: Rua Mario de Andrade, 975 – São Sebastião;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

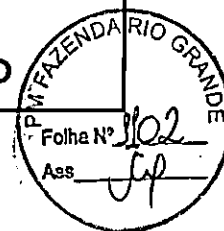
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



U. S. Vila Marli: Av. Paraguai, 1738 – Nações;

U. S. Estados: Tv. União da Vitória, 167 – Estados;

U. S. Santarém: Rua Níger, 182 – Nações;

CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 – Iguaçu;

Farmácia Central: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu;

h) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Agência do Trabalhador: AV. Cedro, 343 – Eucaliptos;

Centro de Inicialização Profissional – CIP: Av. das Araucárias, nº142 – Eucaliptos;

Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda: Av. das Araucárias, nº142 – Eucaliptos;

Sala do Empreendedor: Av. das Araucárias, 142 – Eucaliptos.

i) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Casa De Passagem: Av. Cacaueiro, 80 – Eucaliptos;

Casa Lar: Rua Seringueira, 491 – Eucaliptos;

Centro Pop: Rua Ipê, 895 – Eucaliptos;

Abrigo Institucional Para Pessoas Adultas: Rua Coqueiro, 556 – Eucaliptos;

Conselho Tutelar: Rua Carlos Eduardo Nichele, 952 - Pioneiros;

CRAS Eucaliptos: Rua Pessegueiro, 249 – Eucaliptos;

CRAS Gralha Azul: Rua Cauré, 6921 – Gralha Azul;

CRAS Iguaçu: Rua Rio Paranapanema, 616 – Iguaçu;

Sede Do Núcleo Da Criança, Administrativo, Abrigos E Criança Feliz: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1777 – Pioneiros;

CREAS: Rua Silvano José Baldan, S/N – Pioneiros;

Secretaria Municipal De Assistência Social: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu;

Projeto Melhor Idade: Rua Peru, 427 – Nações.

j) FUNREBOM

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

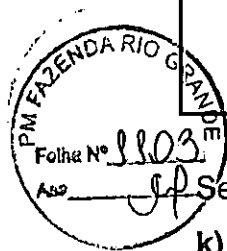
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Sede do Corpo de Bombeiros: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 50 – Iguaçu.

k) Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação: Espanha, 66 - Nações;

E. M. 26 de Janeiro: Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos;

E. M. Alcides Mario Pelanda: Rua Pessegueiro, 197 – Eucaliptos;

E. M. Antonio Baldan: Rua Albatroz, 430 – Gralha Azul;

E. M. Arnaldo Busato: Av. Brasil, 1540 – Eucaliptos;

E. M. Carlos Eduardo Nichele: Rua Nossa Sra. do Rocio, 114 – Sta. Terezinha;

E. M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio: Rua São Braz, 94 – Sta. Terezinha;

E. M. Generoso Salustiano Barbosa: Rua Paulo Leminski – Jd. Veneza;

E. M. Guisela Kuss Reike: Av. Portugal, 244 – Nações;

E. M. Joaquim K. Matsumotto: Rua Jaraguariaiva, 11149 – Santa Terezinha;

E. M. Luiz Nichele: Rua Eritreia, 171 – Jd. Santarém;

E. M. Marlene Barbosa: Rua Alfredo Gonchorowski, 337 – Pioneiros;

E. M. Nossa Senhora de Fátima: Rua Rio Guarani, 365 – Iguaçu;

E. M. Prof. Maryle A. S. Ferri: Rua Tangará, 708 – Gralha Azul;

E. M. Profª Isabel Cristina: Rua São Nicolau, 2420 – Santa Terezinha;

E. M. Santa Cecília: Rua Maranhão, 74 – Estados;

E. M. Santa Fé: Rua Rio Tiete, 500 – Iguaçu I.

E. M. Santa Maria: Rua Curitiba, 654 – Estados;

E. M. São Francisco de Assis: Rua El Salvador, 471 – Nações;

E. M. Profª Valdinéia: Rua Holanda, 110 – Nações;

E. R. M. Francisco Quirino Machado: Av. João Quirino Leal, 392 – São Sebastião;

E. Rural Municipal Senador Alô Guimarães: Estrada Passo Amarelo, S/N;

E. M. Rubia Mara da Crus Pacheco: Rua Virmond esq. Com Rua Pinhão – Estados;

CMAEE: Rua Castanheira, 596 – Eucaliptos;

CMEI Estados: Av. Paraná, s/n – Estados;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CMEI Francisco João Orso: Rua Pessegueiro, 289 – Eucaliptos;
CMEI Gralha Azul: Av. Albatroz, 430 – Gralha Azul;
CMEI Iguaçu: Rua Farid Stephens, s/n – Pioneiros;
CMEI Profª Darcy Barbosa Leal: Rua Carlos Drummond de Andrade, 1780 –
Jd. Veneza;
CMEI Profª Eronildes Camargo: Rua Canários, 173 – Gralha Azul;
CMEI Profª Marcia Claudino: Av. Venezuela, 1525 – Eucaliptos;
CMEI Santa Terezinha: Rua Rio Piquiri, s/n – Iguaçu II;
CMEI Tia Fani: Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos;
CMEI Vovô Juca Rocha: Rua Rio Tiete, 769 – Iguaçu;
CMEI Zilda Arns: Rua Estados Unidos, 956 – Nações;
CMEI Profª Luzia Moreira Tomchak: Rua Pau Brasil, 378 – Eucaliptos;
CMEI Profª Kelly Campos: Av. Nossa Senhora de Guadalupe esq. Com Rua
Santa Luzia – Santa Terezinha;
CMEI Tereza AP. Duarte: Rua Crispim, esquina com a Rua Tipui – Gralha Azul;
E. M. Anete Franco: Rua Tomaz Edson, esquina com a Rua Corticeira;
CMEI Ezilda C. M. Moleta, Rua Curitiba, 1453 – Estados.

l) Secretaria Municipal de Habitação

Sede da Secretaria Municipal de Habitação: Rua Macedônia, 224 - Nações;

m) Secretaria Municipal de Obras Públicas

Sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas: Av. Venezuela, 247 –
Nações;

Terminal Metropolitano de Fazenda Rio Grande: Av. das Araucárias, s/nº -
Eucaliptos;

Setor de Frotas: Av. Venezuela, 247 – Nações.

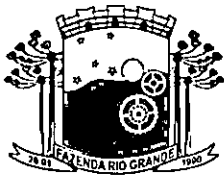
n) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Barracão Divisão de Iluminação: Travessa rio Doce, 82 – Iguaçu;

o) Secretaria Municipal De Planejamento e Finanças

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Rua Macedônia, 315 – Bairro Nações.

3.2. Os descritivos detalhados dos itens, bem como da prestação de serviços, estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexo I**.

3.3. Os itens e serviços deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização e gestão da contratação será exercida pelos servidores indicados abaixo, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

a) Secretaria Municipal de Administração:

Gestora: Luciane Ienkot, matrícula 360.205;

Fiscal : Luciane Milani, matrícula 351.100;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



b) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Gestor: Caio Duarte Boryça, matrícula 351.470;

Fiscal: Teófilo Franklin dos Santos Silva, matrícula 355.188;

c) Secretaria Municipal de Defesa Social:

Gestor: José Juarez Tavares, matrícula 224.301

Fiscal: Marcelo Luis dos Santos, matrícula 355.188; —

d) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventuda:

Gestora: Carina de Faria Mondini, matrícula 352.554;

Fiscal: Fernando Lima de Souza, Decreto nº 6923/2023;

e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Gestor: Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz, matrícula 354.207;

Fiscal: Felipe Andrew Pimentel, matrícula 359.850;

f) Secretaria Municipal da Mulher:

Gestor: Jessica Caroline Costa Weiss, matrícula 361.269;

Fiscal: Fernanda Marquês Rosa, matrícula 351.322;

g) Secretaria Municipal de Saúde:

Gestor: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;

Fiscal: Karine Souza Dias, matrícula 221.601.

h) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:

Gestor: Cleberson Zepechouka, matrícula 350.724;

i) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Gestor: Fabiana Palinger Andreczevecz, matrícula 350.624;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Fiscal: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula Decreto nº7071/2023;

j) FUNREBOM:

Gestor: Elvi José Stofella Neto, CPF: 045.730.119-86;

Fiscal: Sd QPM 2-0 Eduardo Santana, RG: 9.790.859-1;

k) Secretaria Municipal de Educação:

Gestor: Vicente Machado Silva, matrícula 352.781;

Fiscal: Ederson de Souza Felix, matrícula 352.936;

l) Secretaria Municipal de Habitação:

Gestor: Rosane Araujo da Silva, matrícula 358.041;

m) Secretaria Municipal de Obras Públicas:

Gestor: Cristiane De Castro Costa, matrícula 352.623;

Fiscal: Denis Debatin, matrícula 352.599;

n) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:

Gestor: Eliane Freitag Dos Santos, matrícula 358.325;

Fiscal: Enzo Shigeru Endo, matrícula 356.335;

o) Secretaria Municipal De Planejamento e Finanças

Gestor: Andreia Aparecida Branco Correia da Silva, matrícula 351.423;

Fiscal: Katheryne da Cruz Szymanski 351.221.

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

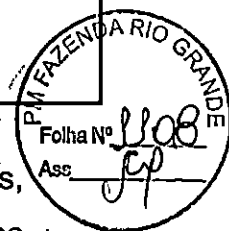
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 14, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 14, II, "c" da presente Ata.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

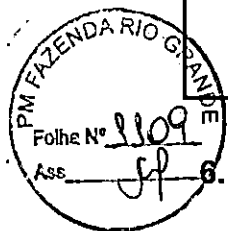
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6. Dos pedidos e execução dos serviços:

6.1. A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande reserva-se o direito de emitir as Autorizações de Fornecimento, conforme disponibilidade e demanda das Secretarias. Desta forma, não será obrigatório a contratação dos serviços, objeto deste Pregão, em seu quantitativo total, podendo ser requerido de forma parcelada, durante toda a vigência do Contrato de Registro de Preço;

6.2. Todos os serviços serão realizados em prédios públicos dentro do Município de Fazenda Rio Grande, incluindo principalmente escolas, Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI's, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Pronto Atendimento, Almoxarifados, Sedes de projetos e Secretarias, entre outros;

6.3. O prazo de execução do serviço será estipulado de acordo com a necessidade das secretarias;

6.4. Após a emissão da Autorização de Fornecimento, feita pelo Setor de Compras e Licitações, será obrigação da Secretaria solicitante entrar em contato com a empresa detentora do contrato para que seja repassado, conforme o caso, cronograma com endereço, data e horário onde os serviços terão que ser realizados;

6.5. Consoante ao cronograma citado acima, poderá ser dado à empresa um período de 05 (cinco) dias para o início dos serviços e o dia específico deverá ser agendado junto à Secretaria solicitante do serviço;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6.6. A empresa deverá utilizar produtos, equipamentos de proteção individual e equipamentos para a execução dos serviços, de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa;

6.7. Para garantir a eficácia dos serviços, a empresa deverá dar todas as instruções aos servidores que atuam nos locais onde aqueles serão realizados, de como proceder antes e depois dos serviços de dedetização, desratização, descupinização, combate a infestação de pombos e controle e captura de abelhas, vespas e marimbondos;

6.8. A empresa deverá utilizar produtos biodegradáveis e naturais. Inseticidas microencapsulados e raticidas em forma granulada, blocos parafinados ou pó de contato;

6.9. O controle mecânico de infestação de pombos deverá ser realizado por meio de instalação de barreiras físicas que possam restringir o acesso às superfícies de pouso e aos locais que possam servir como abrigo, como:

- a)** Espículas: instalação de pontas flexíveis (não afiadas) que impeçam o pouso da ave, porém sem causar ferimentos aos animais;
- b)** Espirais: instalação de espirais em aço inoxidável, eficaz ao encontro dos pombos em áreas de pouso (beirais, parapeitos, muros, grades e pontos retos e/ou curvos de curta e longa distância;
- c)** Fios tencionados: fixação de fios nas extremidades por uma base, podendo ser utilizados em calhas, parapeitos, beirais, etc., dificultando o pouso das aves;
- d)** Telas protetoras: confeccionadas em nylon ou outro material compatível, resistente, perfeitamente fixada em toda a sua extensão, impedindo o acesso dos pombos;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



e) Outros mecanismos físicos existentes no mercado, que possam restringir o pouso e permanência dos pombos, desde que sejam permitidos pela legislação vigente;

f) Desalojamento dos pombos e transferência para local apropriado. Limpeza, raspagem de fezes, retirada de ninhos, desinfecção contra piolhos (biocida bacteriológico);

g) Utilização de substâncias repelentes (gel) atóxicos sem adição de praguicidas, tendo por principal função a inibição do pouso e permanência dos pombos nas áreas infestadas;

6.10. O Serviço de manejo de vespas e marimbondos compreende: Remoção ou transposição e eliminação da colônia, caso estiver em local de difícil acesso;

6.11. O Serviço de manejo de abelhas compreende: Remoção ou transposição da colônia, colocação em caixa de quadro e recolocação a uma distância mínima de 3(três) quilômetros do local de retirada no tempo máximo de 2 (duas) horas da remoção.

7. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

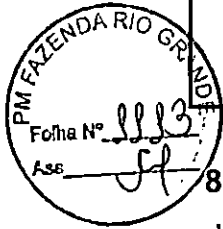
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

8.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

8.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. Os documentos para comprovação do vínculo, solicitado no subitem **13.1.6 - alínea a.4 do edital**, deverão ser apresentados por qualquer meio idôneo, na assinatura do contrato.

11. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
20	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000	SMA
28	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.39	1000	SMA
28	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.39	510	SMA
28	02.001.04.122.0040.2141.3.3.90.39	504	SMA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



685	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.39	511	SMMA
694	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	511	SMMA
694	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000	SMMA
848	30.001.18.542.0057.2122.3.3.90.39	710	SMMA
826	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.39	1000	SMPU
807	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU
870	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ
351	16.001.12.361.0043.2065.3.3.90.39	107	SME
366	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	103	SME
366	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	104	SME
366	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	1000	SME
374	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.39	104	SME
622	18.001.26.782.0044.2098.3.3.90.39	1000	SMDS FZT
663	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS
638	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.39	1007	SMH
888	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39	1000	SMH
250	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303	SMS
274	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	303	SMS
274	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	494	SMS
274	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1383	SMS
294	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	510	SMS
294	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	494	SMS
330	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	303	SMS
330	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	494	SMS
330	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	369	SMS
340	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	303	SMS
340	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	494	SMS
462	17.001.08.241.0049.2201.3.3.90.39	934	SMAS

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



466	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	934-1660	SMAS
470	17.001.08.243.0049.6002.3.3.90.39	1000	SMAS
477	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39	1726	SMAS
490	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	941	SMAS
495	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	712	SMAS
495	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	941	SMAS
503	17.002.08.244.0049.2202.3.3.90.39	1000	SMAS
507	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	941	SMAS
507	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	941-1007	SMAS
510	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39	941	SMAS
512	17.002.08.243.0049.6013.3.3.90.39	1000	SMAS
525	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	1000	SMAS
525	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	941	SMAS
525	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.39	942-1007	SMAS
530	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	1000	SMAS
530	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	770-1005	SMAS
530	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.39	941	SMAS
550	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.39	1000	SMAS
557	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.39	940-1660	SMAS
561	17.004.08.244.0049.2090.3.3.90.39	936-1660	SMAS
567	17.004.08.244.0049.2091.3.3.90.39	1000	SMAS
574	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.39	1000	SMAS
601	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.39	1000	SMAS
723	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.39	1000	SMTER
728	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMTER
740	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39	1000	SMTER
161	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP
961	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



970	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMC
938	35.001.08.244.0052.2134.3.3.90.39	1000	SMM
220	14.001.04.123.0040.2049.3.3.90.39	1000	SMF
201	11.001.06.182.0044.2044.3.3.90.39	515	FUNREBOM

12. A Detentora da Ata obriga-se a:

12.1. Efetuar a entrega dos bens/serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

12.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

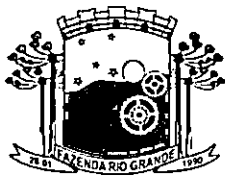
12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultada da execução do mesmo ou resultantes da qualidade dos materiais empregador, em até 05 (cinco) dias da solicitação independente de notificação.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

12.4. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

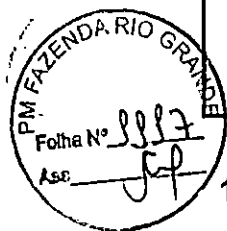
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

12.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

12.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.8. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível.

12.9. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

12.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

12.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

12.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.16. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93;

12.17. A CONTRATADA deverá fornecer EPIs a todos os funcionários, conforme sua função e risco de seus serviços. A CONTRATANTE não terá quaisquer responsabilidades em caso de acidentes com funcionários ou terceiros. Deverão ser observadas todas as normas de segurança do trabalho;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

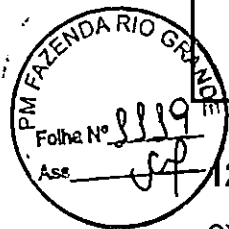
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



12.18. Todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade única da empresa contratada;

12.19. Todas as despesas na prestação dos serviços, como manutenção, combustível, seguros, encargos social, trabalhistas e danos a terceiros, inclusive insalubridade dos seus funcionários, serão de responsabilidade da contratada;

12.20. As despesas com transporte até o local dos serviços serão por conta da CONTRATADA;

12.21. Após a execução do serviço A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria solicitante a ficha de confirmação de serviço em papel timbrado, carimbada e assinada pelo funcionário que recebeu o serviço;

12.22. A CONTRATADA deverá observar todas as leis ambientais vigentes, quer de âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

13. A Contratante obriga-se a:

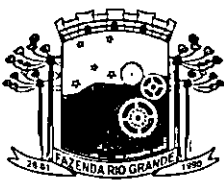
13.1. Receber provisoriamente o material/serviço, disponibilizando local, data e horário.

13.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

13.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

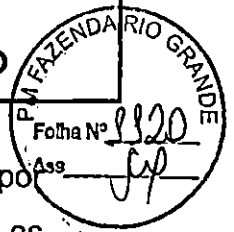
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



13.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

13.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

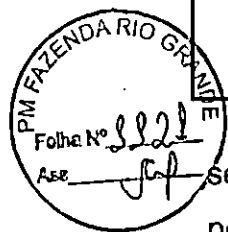
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

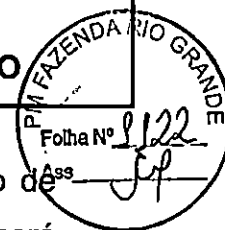
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

14.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 14, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

14.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

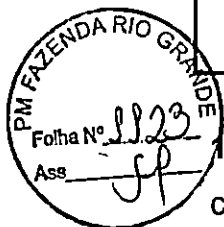
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



14.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

14.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

15. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

16. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

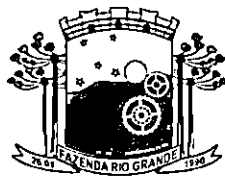
16.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

17. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a

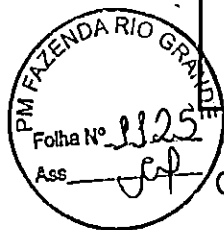
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

17.1. O DETENTOR DA ATA (OBRA PRIMA CONTROLE DE PRAGAS LTDA,) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

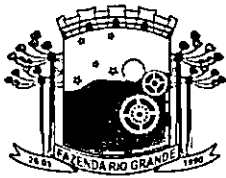
17.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

17.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

17.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



17.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

18. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2023.

19. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

20. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

21. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

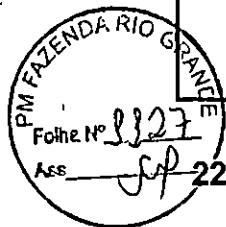
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



22. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.03.04 12:20:32
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995

Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO DASENBROCK
JUNIOR:00369176995
Dados: 2024.03.01 16:11:33 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior

Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS

Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMO
Dados: 2024.03.04
11:30:28 -03'00'

Débora Lemos

Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

FABIO ARI SESTREM:02265364916

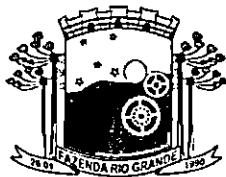
Assinado de forma
digital por FABIO ARI
SESTREM:02265364916
Dados: 2024.02.27
16:17:10 -03'00'

Fábio Ari Sestrem

OBRA PRIMA CONTROLE DE PRAGAS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2023

PROTOCOLO Nº 60916/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 315/2023

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- TERMO DE INTEGRIDADE E
ÉTICA**

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Fábio Ari Sestrem**, representante legal da empresa/organização **OBRA PRIMA CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 43.676.189/0001-40, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda rio Grande, 26 de fevereiro de 2024.

FABIO ARI

SESTREM:02265364916

Assinado de forma digital por

FABIO ARI SESTREM:02265364916

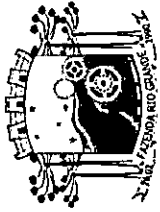
Dados: 2024.02.28 10:16:45 -03'00'

Fábio Ari Sestrem

OBRA PRIMA CONTROLE DE PRAGAS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1
Data Emissão: 26/02/2024
Usuário Emissão: Priscila Marcondes dos



[FCPR] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação - Lote Contratos

Processo/Ano: 315/2023
Licitação: 134/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Controle de Infestações e Pragas Urbanas nos espaços públicos do Município de Fazenda Rio Grande.

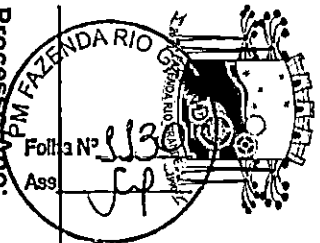
OBRA PRIMA CONTROLE DE PRAGAS LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------------------	---------------	-------	------------	----------------	-------------

4	18430082 - SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO - Eliminação e controle de cupim de madeira e broca. - SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO - Eliminação e controle de cupim de madeira e broca.	M2		50.741,000	0,1700	8.625,97
---	--	----	--	------------	--------	----------

Valor total para o lote: 8.625,97

FABIO ARI
SESTREM:02265364
916
Assinado de forma digital por
FABIO ARI
SESTREM:02265364916
Dados: 2024.02.28 10:17:50
-03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalrfg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

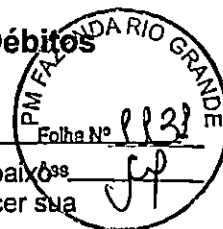
[FCPR] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação - Lote Contratos

Processo/Ano: 315/2023
Licitação: 134/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Controle de Infestações e Pragas Urbanas nos espaços públicos do Município de Fazenda Rio Grande.

OBRA PRIMA CONTROLE DE PRAGAS LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	18430082 - SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO - Eliminação e controle de cupim de madeira e broca. - SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO - Eliminação e controle de cupim de madeira e broca.	M2		50.741,000	0,1700	8.625,97
Valor total para o lote:						8.625,97

FABIO ARI
Assinado de forma digital
por FABIO ARI
SESTREM:02265
364916
Dados: 2024.02.28 10:14:29
-03'00"



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 126377/2023

Validade: 19/03/2024

Nome civil: HENRIQUE BORTOLAZ DE OLIVEIRA	CPF: 085.367.049-85
Carteira - CREA-PR Nº: PR-162547/D	RG: 9.507.267 4
Registro Nacional: 1716557542	Órgão emissor: SESP/PR/PR
Filiação: PAI: HORACIO ALVES DE OLIVEIRA MÃE: ROSANE MARIA BORTOLAZ DE OLIVEIRA	
Naturalidade: CURITIBA/PR	

contra-se quite com o exercício 2023.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO QUIMICO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau: 17/10/2014 - Diplomação: 17/10/2014

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

HENRIQUE BORTOLAZ DE OLIVEIRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 33815752000160

Desde: 09/10/2019 Carga Horária: 20h

OBRA PRIMA CONTROLE DE PRAGAS LTDA - EPP

CNPJ: 43676189000140

Desde: 08/02/2022 Carga Horária: 2h

Para fins de: Licitações

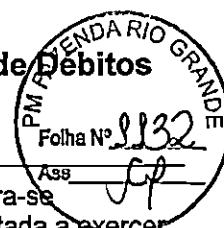
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 272870/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 19/09/2023 09:11:04

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 126376/2023

Validade: 19/03/2024

Razão social:
OBRA PRIMA CONTROLE DE PRAGAS LTDA - EPP**CNPJ:**
43.676.189/0001-40**Num. Registro:**
77427**Capital Social:**
R\$ 5.000,00**Endereço:**
RUA AMARO DE SANTA RITA, 167, FANNY**CEP:**
81030-230**Cidade:**
CURITIBA-PR**Objetivo Social:**
81.2.2-2/00-00 – imunização e controle de pragas urbanas

contra-se quite com o exercício 2023
não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 43.676.189/0001-40**NOME CIVIL: HENRIQUE BORTOLAZ DE OLIVEIRA**

Carteira: PR-162547/D - Data de expedição: 16/06/2017

Desde 08/02/2022 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO QUIMICO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º

TÍTULO: ENGENHEIRO QUIMICO - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 272869/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 19/09/2023 09:10:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa OBRA PRIMA CONTROLE DE PRAGAS LTDA, inscrita no CNPJ: 43.676.189/0001-40, estabelecida à Rua Amaro de Santa Rita, 167, cidade de Curitiba-PR, CEP 81.030-230, presta serviços de controle de pragas, vetores, desinsetização e desratização e descupinização, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada na sede da empresa, nos trens e demais imóveis desde novembro de 2011, compreendendo uma área de 6.000 m2, de acordo com a periodicidade necessária de cada serviço.

Informamos, ainda, que a empresa está desempenhando suas atividades satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade pelas obrigações assumidas.

Curitiba, 11 de maio de 2022.


SERRA VERDE EXPRESS LTDA

CNPJ: 04.005.507/0001-99

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins que a empresa OBRA PRIMA CONTROLE DE PRAGAS LTDA, inscrita no CNPJ: 43.676.189/0001-40, estabelecida à Rua Amaro de Santa Rita, 167, cidade de Curitiba-PR e Instituto GRPCOM, inscrita no CNPJ: 04.955.882/0001-08, com sede à rua Julio Perneta, 526 – casa 01, Mercês, na cidade de Curitiba-PR, celebram contrato de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização e descupinização com fornecimento de materiais e mão-de-obra qualificadas;

Local da Execução do Serviço:

Instituto GRPCOM e afiliadas ~10.000m² total.

Serviços Prestados:

Controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização e descupinização.

Prazo de Execução:

Vigente com início em 01/11/2021.

Para os devidos fins, declaramos que a empresa OBRA PRIMA CONTROLE DE PRAGAS LTDA, cumpre satisfatoriamente o contrato firmando entre as partes, demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos, portanto, nada que desabone.

Por expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Curitiba, 19 de abril de 2022.

Vanessa P. Ferreira Loch

Vanessa P. Ferreira Loch

Administrativo - Facilities

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Obra Prima Controle de Pragas Ltda, inscrita no CNPJ nº 43.676.189/0001-40, com sede na Rua Amarô de Santa Rita, nº 167, Fanny, Curitiba/PR, CEP 81.030-230, presta serviços de controle de pragas, vetores, desinsetização, desratização e descupinização, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada na sede da empresa, nos trens e demais imóveis desde novembro de 2011, de acordo com a periodicidade necessária de cada serviço.

Informamos, ainda, que a empresa está desempenhando suas atividades satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade pelas obrigações assumidas.

Curitiba, 19 de abril de 2022.



Serra Verde Express Ltda.

CNPJ nº 04.005.507/0001-99

Ana Paula Beira



Rua Dr. Simão Kossobudski, 1.110 - Boqueirão - Curitiba - Paraná - 81.730-410

Fone: 41 2386-2028 - e-mail: sydorak@uol.com.br - www.sydorak.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Obra Prima Controle de Pragas Ltda., inscrita no CNPJ nº 43.676.189/0001-40, com sede na Rua Amaro de Santa Rita, nº 167, Fanny, Curitiba/PR, CEP 81.030-230, presta serviços de controle de pragas, vetores, desinsetização, desratização e descupinização, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada na sede da empresa desde outubro de 2021, de acordo com a periodicidade necessária de cada serviço.

Informamos, ainda, que a empresa está desempenhando suas atividades satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade pelas obrigações assumidas.

Curitiba, 19 de abril de 2022.

Irene Sydorak

Sydorak Tratamentos de Superfície Ltda.
CNPJ 06.364.597/0001-30



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa OBRA PRIMA CONTROLE DE PRAGAS LTDA, inscrita no CNPJ: 43.676.189/0001-40, estabelecida à Rua Amaro de Santa Rita, 167, cidade de Curitiba-PR e Zapata (Comercio de Alimentos e Bebidas LTDA), inscrito no CNPJ 17.010.494/0001-98 com sede à Rua José Sabóia Cortês, 383, Centro Cívico, Curitiba/PR, celebram contrato de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização e descupinização com fornecimento de materiais e mão-de-obra qualificadas;

Local da Execução do Serviço:

Zapata Mexican Bar – 200m²

Serviços Prestados:

Controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização e descupinização.

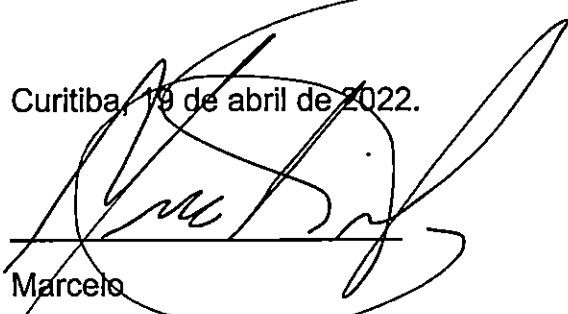
Prazo de Execução:

Vigente com início em 01/12/2021.

Para os devidos fins, declaramos que a empresa OBRA PRIMA CONTROLE DE PRAGAS LTDA, cumpre satisfatoriamente o contrato firmando entre as partes, demonstrando capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos, portanto, nada que desabone.

Por expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Curitiba, 19 de abril de 2022.



Marcelo

Gerente


 República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

Crea de Registro
CREA-PR

Nome
 HENRIQUE BORTOLAZ DE OLIVEIRA

Filiação
 ROSANE MARIA BORTOLAZ DE OLIVEIRA
 HORACIO ALVES DE OLIVEIRA

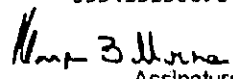
Nascimento CPF Doc de Identidade Nacionalidade
 12/10/1991 085.367.049-85 9.507.267-4 SESP/PR BRASILEIRA

Naturalidade
 CURITIBA PR

Tipo Sang. Título de Eleitor
 099419150671

PI5/PASEP




 Assinatura do Profissional

PM FAZENDA RIO GRANDE
 Folha Nº 1138
 Ass *scp*


 República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-PR
 Registro Crea Nº
 PR-162547/D

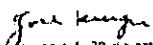
Nome
 HENRIQUE BORTOLAZ DE OLIVEIRA

Data do Registro no Crea-PR
 16/06/2017

Título Profissional
 ENGENHEIRO QUÍMICO



Registro Nacional
 1/1655/542
 Data de Emissão
 21/06/2017


 João Henrique
 Presidente do Crea-PR

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública conforme o § 2º do art. 5º da Lei nº 5.504 de 24/12/66 e Lei nº 6.206 de 07/05/75

FICHA DE REGISTRO DOS EMPREGADOS Nº 00005 - Frente

Da firma: OBRA PRIMA CONTROLE DE PRAGAS LTDA

Endereço: R AMARO DE SANTA RITA, 167

CNPJ / CEI : 43.676.189/0001-78

VISTO DA FISCALIZAÇÃO



Nome: HENRIQUE BORTOLAZ DE OLIVEIRA

portador da C.T.P.S. n.: 08552196 0030

C.T.P.S (Rural) n.:

C.P.F. / CIC n.: 08536704985

Título de Eleitor n: 099419150êda 001 zona

C. Identidade n.: 95072674

Órgão Emissor: SESP Data: 08/03/2002

foi admitido em: 23 de janeiro de 2023

para exercer a função de: SUPERVISOR

CBO: 410105

m o salário de: R\$ 2.369,30 (Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta Centavos)

Por: Mês

no seguinte horário de trabalho: Seg/Sex 08:00 12:00/13:30 18:00

Folga semanal: Sab Dom

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante?

Sim ☒Não ☐

Data da opção

23/01/2023

Data da retratação

Banco depositário

Nacionalidade Brasil

Filho de HORACIO ALVES DE OLIVEIRA

e de ROSANE MARIA BORTOLAZ DE OLIVEIRA

nascido em Curitiba

a 12/10/1991

Estado civil Casado

Nome do Cônjuge

Grau de instrução Educação superior completa.

Residência RUA CLEMENTINO ZETOLA JR, 1941
TR06 AP76 AND5 - COL R GRANDE

Cidade São José dos Pinhais

CEP 83025-443

Cart. Nac. Habilitação n.º

Cert. Militar n.º

QUANDO ESTRANGEIRO

Carteira modelo 19 n.º

n.º Registro Geral

Casado(a) c/ bras.?

Nome do Cônjuge

Tem filhos brasileiros?

Quantos

Data de chegada ao Brasil:

Naturalizado

Decreto n.º

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)

Cadastrado em

sob n.º 20035248704

dep. no Banco

Endereço

Código Banco

Código agência

ESOCIAL

Matricula eSocial 00688000010

Beneficiários:

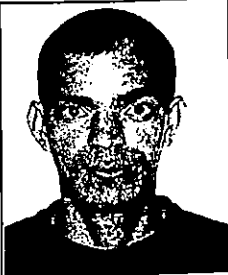
JOSE MIGUEL DUBIELLA DE OLIVEIRA (Filho(A)) Nascido(a) em : 03/11/2022

Data Registro: 23/01/2023

Assinatura do Empregado

Data Rescisão:

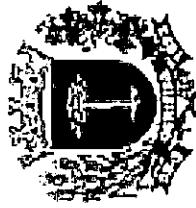
000006

REGISTRO DE EMPREGADO										Folha 000001	
Empregador OBRA PRIMA CONTROLE DE PRAGAS LTDA								CNPJ 43.676.189/0001-40			
Endereço Rua Amaro de Santa Rita					Número 167	Complemento	Bairro Fanny				
Cidade CURITIBA					Estado PR	CEP 81030230	Telefone (41)3569-5996				
Código 6	Contrato 6	Nome Trabalhador FRANCISCO ISAAC DUARTE PEREIRA									
		Pai FRANCISCO PEREIRA									
		Mãe FRANCISCA MONETE DUARTE PEREIRA									
		Data Nascimento 18/04/1991	Raça/Cor Branca		Sexo Masculino						
		Deficiente Não	Tipo Deficiência Não portador		Nacionalidade Brasileira		Chegada ao Brasil				
		Naturalidade CURITIBA			Estado PR		Tipo Sanguíneo				
Documentos	C.P.F. 099.638.694-75	Cédula de Identidade 144050002	Data Emissão 26/01/2021	Órgão SSP	Habilitação	Categoria	Validade				
	Carteira Profissional 48760	Série 00034	Dígito	Data Emissão 30/03/2010	UF PB	Carteira Reservista 231692083125	Registro Profissional		Órgão		
	Nº Título de Eleitor 040580101252	Cidade de Votação				Estado	Zona 175	Seção 0035			
	Grau de Instrução Do 6º ao 9º ano do ensino fund. inc.		RIC		Passaporte						
	Nº do PIS 209.222.506.71	Banco do PIS		Data Cadastro PIS 19/09/2011		Nº conta FGTS		Data Opção 20/07/2022			
	Estado Civil	Certidão Tipo		Certidão Livro	Certidão Folha	Certidão Matrícula					
	Endereço	Endereço Rua GILBERTO PINTO MILEO				Número 162	Complemento	Bairro CIC			
		Cidade CURITIBA				Estado PR	CEP 81310220	Telefone			
		Endereço Eletrônico							Celular		
	Contrato	Data Admissão 20/07/2022	Data Experiência 02/09/2022	Data Prorrogação 17/10/2022	Categoria 111 - Empregado - contrato de trabalho intermitente Avulso						
Cargo/Nivelamento DEDETIZADOR		CBO 519910									
Salário Inicial R\$ 8,10		Tipo de Salário Horista		Forma de Pagamento Cheque	Dados Bancários						
Insalubridade		Periculosidade	Comissão	Sindicato SIEMACO - CURITIBA							
Horário Trabalho	Centro de Custo			Localização 1 - OBRA PRIMA CONTROLE DE PRAGAS							
	08:00 12:00/13:30 18:00 - INTERMINTE DIA VARIÁVEL: 08:00-18:00										
Rescisão	Data Rescisão	Aviso Prévio	Saldo FGTS	Maior Remuneração		Recolheu FGTS na GRRF					
	Causa da Rescisão										

Polegar Direito

Data e assinatura do trabalhador na ocasião da admissão
CURITIBA / PR, 20 de Julho de 2022Francisco Isaac Duarte Pereira
FRANCISCO ISAAC DUARTE PEREIRA

AUTENTICAÇÃO



CURITIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Informações
Reclamações**



ou 0800-644-0041

Licença Sanitária

DISTRITO SANITARIO PINHEIRINHO

Nº 00.870/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:

Razão Social	OBRA PRIMA CONTROLE DE PRAGAS LTDA
Nome Fantasia	OBRA PRIMA CONTROLE DE PRAGAS LTDA
Endereço	RUA AMARO DE SANTA RITA 167 FANNY
CNPJ:	43.676.189/0001-40 Processo nº PRP2269618830
Técnico VISA	46416
Insc. Munic.	07 13 00972191-8

**Ramo(s) de Atividade Econômica:
IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**



CURITIBA, 11 de Abril de 2023



Validade: até 11/04/2024 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor. **Manter em local visível ao público**

MARLON X QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

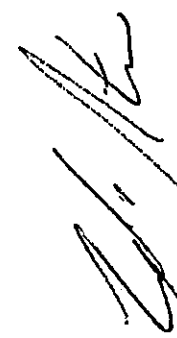
Contato: F. 41-99287-0282-E-mail: marlongstb@bol.com.br-CNPJ. 47.398.877/0001-46-Curitiba-PR

CERTIFICADO - TRABALHO EM ALTURA NR 35

Certificamos que FRANCISCO ISAAC DUARTE PEREIRA, Brasileiro, CPF. 099.638.694-75, funcionário da empresa OBRA PRIMA CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ/MF. 43.676.189/0001-40, recebeu o TREINAMENTO DE TRABALHO EM ALTURA, com fulcro na Norma Regulamentadora NR 35, Portaria SIT n.º 313, de 23/03/2012, carga horária de 08 horas, no dia 20/07/2023. Local de treinamento: Curitiba-PR.


Marlon Gomes da Silva
Técnico de Segurança
Registro MTE/000485-5-PR
CNPJ/MF. 47.398.877/0001-46

Instrutor: Marlon Gomes da Silva
Téc. Segurança TEM/000485-PR
Supervisor de Trabalho em Altura
Responsável Técnico


OBRA PRIMA C. DE PRAGAS
CNPJ. 43.676.189/0001-40


Francisco Isaac Duarte Pereira
Participante

a) Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura; b) análise de Risco e condições impeditivas; c) riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle; d) sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva; e) equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso; f) acidentes típicos em trabalhos em altura; g) condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.



MARLON X QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

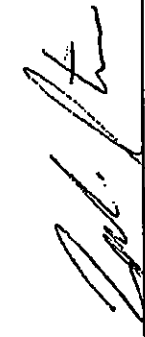
Contato: F. 41-99287-0282-E-mail: marlongesth@bol.com.br-CNPJ. 47.398.877/0001-46-Curitiba-PR

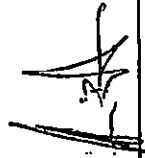
CERTIFICADO – TRABALHO EM ALTURA NR 35

Certificamos que HENRIQUE BORTOLAZ DE OLIVEIRA, Brasileiro, CPF. 085.367.049-85, funcionário da empresa OBRA PRIMA CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ/MF. 43.676.189/0001-40, recebeu o TREINAMENTO DE TRABALHO EM ALTURA, com fulcro na Norma Regulamentadora NR 35, Portaria SIT n.º 313, de 23/03/2012, carga horária de 08 horas, no dia 20/07/2023. Local de treinamento: Curitiba-PR.


Marlon Gomes da Silva
Técnico de Segurança
Registro MTE/000485-5-PR
CNPJ/MF. 47.398.877/0001-46

Instrutor: Marlon Gomes da Silva
Téc. Segurança TEM/000485-PR
Supervisor de Trabalho em Altura
Responsável Técnico


OBRA PRIMA C. DE PRAGAS
CNPJ. 43.676.189/0001-40


Henrique Bortolaz de Oliveira
Participante

a) Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura; b) análise de Risco e condições impeditivas; c) riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle; d) sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva; e) equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso; f) acidentes típicos em trabalhos em altura; g) condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



ALVARÁ Nº 1.672.114

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-186920/2022, a:

OBRA PRIMA CONTROLE DE PRAGAS LTDA

R. AMARO DE SANTA RITA - Nº: 000167

IND. FISCAL: 82.015.029.001-8

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07 13 972.191-8 CNPJ/CPF: 43.676.189/0001-40

Taxação: SERV

Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

⇒ N.81.2.2-2/00-00 Imunização e controle de pragas urbanas

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

⇒ N.81.2.9-0/00-00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

» CB - SMMA - LISA.



VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 24 DE JANEIRO DE 2023

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



1CD.152B.D5EF.43B3-1.835F.ADCC.3A3F.B1E0-9



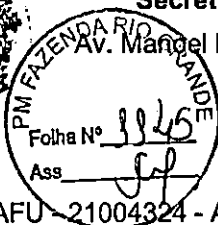
Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Av. Manoel Ribas, 2727 - Mercês - Fone: 3350-9159

2ª Via

Documento emitido eletronicamente. Sua autenticidade poderá ser comprovada acessando o original em: arquivos.curitiba.pr.gov.br



Parecer Técnico

Solicitação: AFU-21004324 - Autorização Ambiental de Funcionamento

Data: 23/11/2021 Nº Extra: PRP2159501505 Regional Origem: Unidade Regional Portão

Solicitante

Nome: OBRA PRIMA CONTROLE DE PRAGAS LTDA

CNPJ: 43676189000140

Rua: R. AMARO DE SANTA RITA

Nº Predial: 000167

Nº Unidade:

Indicação Fiscal: 82015029 - 0

Inscrição Imobiliária:

Bairro: FANNY

Zoneamento: B - ZT-LV - ZONA DE TRANSIÇÃO LINHA VERDE - 11 - S. SUL-AIB3

Tipo de Unidade / Forma de Atuação
ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades deverão ser exercidas conforme o tipo de unidade ou forma de atuação informado acima

Código	Descrição
812220000	Imunização e controle de pragas urbanas

Deliberação

Vínculo Ambiental: Poluição Ambiental

Data: 25/11/2021

O Solicitação DEFERIDA

Trata-se de solicitação de Autorização Ambiental de Funcionamento para empreendimento que realiza a atividade acima.

ATENÇÃO:

* Todos os resíduos gerados na atividade deverão ser segregados, coletados, transportados e destinados adequadamente, por empresas especializadas que possuam a licença ambiental válida para a prestação destes serviços.

* Observar os parâmetros previstos na Lei Municipal 10.625/2002 quanto à emissão de ruídos.

PARA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AFU, deverá apresentar os documentos exigidos, atendendo aos Anexos, parte integrante do DM nº 784/19, procedimentos para solicitação de Licenças Ambientais:

1. Comprovante de recolhimento de Taxa Ambiental (Guia de Recolhimento) conforme legislação específica;
2. Consulta Comercial atualizada (ou Alvará válido) com os ramos de atividade a serem desenvolvidos, previamente analisada e aprovada pela SMU quanto ao zoneamento;
3. Se Pessoa Jurídica, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou, se Pessoa Física, RG e CPF;
4. Cópia do Contrato Social ou de sua última alteração;
5. Cópias legíveis dos comprovantes atuais referentes à coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados na atividade (exemplo: embalagens vazias, EPIs utilizados, rodenticidas mofados, etc.);
6. Cópias legíveis das licenças ambientais de operação válidas de TODAS as empresas que realizam a coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados na atividade.
7. Carta de Anuência da Sanepar, atestando a correta ligação dos efluentes gerados durante a lavagem de equipamentos;

Data: 25/11/2021

O Quaisquer transtornos ambientais e a licença ambiental poderá ser cassada sem ônus para a PMC.

Esta Autorização Ambiental, juntamente com o respectivo Parecer Técnico, deverão ficar no local onde a atividade é desenvolvida, para que a fiscalização possa ter acesso às suas informações, do contrário fica o empreendimento sujeito às penalidades previstas em lei.

A presente licença concedida não isenta o empreendimento de ações futuras por parte desta SMMA, no caso de constatação de irregularidades ou do registro de reclamações de poluição ambiental. Neste caso, o responsável pelo empreendimento deverá tomar medidas complementares necessárias para solucionar problemas, no prazo imediato. Quaisquer ampliações, modificações, instalações de novas unidades ou processos no local não contemplados nesta Licença deverão ser objeto de novo licenciamento ambiental, conforme o disposto no Decreto Municipal 1819/2011.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Av. Manoel Ribas, 2727 - Mercês - Fone: 3350-9159
2ª Via

Documento emitido
eletronicamente.
Sua autenticidade poderá
ser comprovada acessando
o original em:
arquivos.curitiba.pr.gov.br



Parecer Técnico

Solicitação: AFU - 21004324 - Autorização Ambiental de Funcionamento

Deliberação

Vínculo Ambiental: Poluição Ambiental

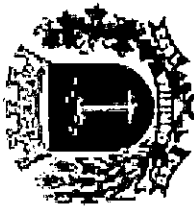


ATENÇÃO PARA O Decreto Municipal 1819/11: A renovação das Autorizações Ambientais deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da expiração do prazo de validade.

Conclusão

Data: 25/11/2021

O Solicitação liberada até 31/10/2024, enquanto satisfizer o disposto na legislação em vigor.



CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Informações
Reclamações

156

ou 0800-6440041



Licença Sanitária

DISTRITO SANITARIO PINHEIRINHO

Nº 00.870/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:

Razão Social OBRA PRIMA CONTROLE DE PRAGAS LTDA
Nome Fantasia OBRA PRIMA CONTROLE DE PRAGAS LTDA
Endereço RUA AMARO DE SANTA RITA 167 FANNY
CNPJ: 43.676.189/0001-40 Processo nº PRP2269618830
Técnico VISA 46416

Insc. Munic. 07 13 00972191-8

Ramo(s) de Atividade Econômica:
IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS



CURITIBA, 11 de Abril de 2023

Validade: até 11/04/2024 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor. Mantido em local visível ao público

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.676.189/0001-40
Razão Social: OBRA PRIMA CONTROLE DE PRAGAS
Endereço: RUA AMARO DE SANTA RITA 167 / VILA FANNY / CURITIBA / PR / 81030-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022007025575650676

Informação obtida em 20/02/2024 15:45:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OBRA PRIMA CONTROLE DE PRAGAS LTDA
CNPJ: 43.676.189/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:35:42 do dia 18/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2024.

Código de controle da certidão: **D0B2.AAD6.236B.FF9B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OBRA PRIMA CONTROLE DE PRAGAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.676.189/0001-40
Certidão nº: 52261841/2023
Expedição: 28/09/2023, às 14:19:23
Validade: 26/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OBRA PRIMA CONTROLE DE PRAGAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.676.189/0001-40, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032869561-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.676.189/0001-40**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.938.833
CNPJ: 43.676.189/0001-40
Nome: OBRA PRIMA CONTROLE DE PRAGAS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:56 do dia 08/12/2023.

Código de autenticidade da certidão: 0F6EB6F201394B442AF3AA2496A5879720

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 07/03/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023**

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Controle de Infestações e Pragas Urbanas nos espaços públicos do Município de Fazenda Rio Grande";
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 315/2023;
Protocolo: 60916/2023;
Data da Assinatura: 26/02/2024;

Detentor: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS;
CNPJ: 18.850.814/0001-80;
Inscrição Estadual nº: 90641997-11;
Endereço: Rua Irmãs Klosiensi, nº 135, sala B, Bairro Vila Velha, Wenceslau Braz/PR, CEP: 84.950-000;
Administrador: Valter José Duarte;
CPF nº: 076.334.929-10;
Valor Total: R\$ 147.256,20 (cento e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023**

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Controle de Infestações e Pragas Urbanas nos espaços públicos do Município de Fazenda Rio Grande";
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 315/2023;
Protocolo: 60916/2023;
Data da Assinatura: 26/02/2024;

Detentor: MODELO DEDETIZACAO LTDA;
CNPJ: 28.782.161/0001-01;
Inscrição Estadual nº: 91051083-51;
Endereço: Rua Goiás, nº 420, fundos C, Centro, Faxinal/PR, CEP: 86740-000;
Administrador: Rodolfo Wagner Farias;
CPF nº: 801.567.039-04;
Valor Total: R\$ 163.985,91 (cento e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023**

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Controle de Infestações e Pragas Urbanas nos espaços públicos do Município de Fazenda Rio Grande";
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 315/2023;
Protocolo: 60916/2023;
Data da Assinatura: 26/02/2024;

Detentor: VANDERLEI PORTELLA;
CNPJ: 27.335.218/0001-53;
Inscrição Estadual nº: 258581255;
Endereço: Rua Marechal Rondon, nº 1200, Bairro Alto das Palmeiras, Canoinhas/SC, CEP: 89462-048;
Administrador: Vanderlei Portella;
CPF nº: 637.281.259-20;
Valor Total: R\$ 34.237,84 (trinta e quatro mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Controle de Infestações e Pragas Urbanas nos espaços públicos do Município de Fazenda Rio Grande";
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 315/2023;
Protocolo: 60916/2023;
Data da Assinatura: 26/02/2024;

Detentor: OBRA PRIMA CONTROLE DE PRAGAS LTDA;
CNPJ: 43.676.189/0001-40;
Inscrição Estadual nº: ISENT0;
Endereço: Rua Amaro de Santa Rita, nº 167, Bairro Fanny, Curitiba/PR, CEP: 81030-230;
Administrador: Fábio Ari Sestrem;
CPF nº: 022.653.649-16;
Valor Total: R\$ 8.625,97 (oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos).
Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº037 de 04 de março de 2024

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023

Objeto: "Aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais";
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação do extrato de ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 327/2023;
Protocolo: 62702/2023;
Data de Assinatura: 19/02/2024;
Detentor: MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA;
CNPJ: 07.900.357/0001-75;
Inscrição Estadual nº: 082.703.48-5;
Endereço: Avenida dos Camorês, nº 459, Galpão 01, Quadra 16, Bairro Santa Antônio, Curitiba/ES, CEP: 29.195-807;
Administrador: Vinícius Ramos Cardoso;
CPF nº: 128.921.287-22;
Valor Total: R\$ 323.315,94 (trezentos e vinte e três mil e trezentos e quinze reais e noventa e quatro centavos)

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83212-000 - Fone/Fax 041 3327-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Controle de Infestações e Pragas Urbanas nos espaços públicos do Município de Fazenda Rio Grande";
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação do extrato de ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 315/2023;
Protocolo: 60916/2023;
Data de Assinatura: 26/02/2024;
Detentor: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS;
CNPJ: 16.850.814/0001-80;
Inscrição Estadual nº: 80641997-11;
Endereço: Rua Imãds Koslenski, nº 135, sala B, Bairro Vila Velha, Wenceslau Braz/PR, CEP: 84.650-000;
Administrador: Valtér José Duarte;
CPF nº: 078.334.929-10;
Valor Total: R\$ 147.256,20 (cento e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83212-000 - Fone/Fax 041 3327-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023

Objeto: "Aquisição de arquivos de aço deslitrantes para armazenagem, preservação, organização e otimização de espaço do Arquivo Público Geral";
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação do extrato de ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 219/2023;
Protocolo: 47708/2023;
Data de Assinatura: 23/02/2024;
Detentor: WALL AMBIENTES CORPORATIVOS LTDA;
CNPJ: 23.047.547/0001-48;
Inscrição Estadual nº: 00704480-89;
Endereço: Rua Cervo Azul, 1554, Bairro Paloma, Colombo/PR, CEP: 83410-500;
Administrador: Franciscas da Costa;
CPF nº: 653.078.769-04;
Valor Total: R\$ 1.876.800,00 (um milhão e oitocentos e setenta e seis mil e oitocentos reais)

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83212-000 - Fone/Fax 041 3327-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Controle de Infestações e Pragas Urbanas nos espaços públicos do Município de Fazenda Rio Grande";
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação do extrato de ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 315/2023;
Protocolo: 60916/2023;
Data de Assinatura: 26/02/2024;
Detentor: MODELO DE DETETIZACAO LTDA;
CNPJ: 28.782.181/0001-01;
Inscrição Estadual nº: 91051033-51;
Endereço: Rua Goiás, nº 420, Jardim G, Centro, Fazenda/PR, CEP: 86740-000;
Administrador: Rodolfo Wagner Farias;
CPF nº: 801.567.039-04;
Valor Total: R\$ 153.985,91 (cento e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e nove centavos)

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83212-000 - Fone/Fax 041 3327-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº037 de 04 de março de 2024

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023

Objeto: "Aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais";
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 327/2023;
Protocolo: 62702/2023;
Data da Assinatura: 18/02/2024;

Detentor: MADE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA;
CNPJ: 07.800.357/0001-75;
Inscrição Estadual nº: 082.703.48-6;
Endereço: Avenida dos Camarás, nº 459, Galpão 01, Quadra 16, Bairro Santo Antônio, Caracica/ES, CEP: 29.156-837;
Administrador: Vitor Ramos Cardoso;
CPF nº: 128.921.287-22;
Valor Total: R\$ 323.315,94 (trezentos e vinte e três mil e trezentos e quinze reais e noventa e quatro centavos)

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax 41 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023

Objeto: "Aquisição de arquivos de aço deslizantes para armazenagem, preservação, organização e otimização de espaço do Arquivo Público Geral";
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 218/2023;
Protocolo: 47708/2023;
Data da Assinatura: 23/02/2024;

Detentor: WALL AMBIENTES CORPORATIVOS LTDA;
CNPJ: 23.047.547/0001-46;
Inscrição Estadual nº: 00701450-69;
Endereço: Rua Cerro Azul, 1554, Bairro Paloma, Colombo/PR, CEP: 83410-500;
Administrador: Francisco da Costa;
CPF nº: 553.078.763-04;
Valor Total: R\$ 1.876.800,00 (um milhão e oitocentos e setenta e seis mil e oitocentos reais)

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax 41 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Controle de Infestações e Pragas Urbanas nos espaços públicos do Município de Fazenda Rio Grande";
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 315/2023;
Protocolo: 60916/2023;
Data da Assinatura: 26/02/2024;

Detentor: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS;
CNPJ: 18.850.814/0001-80;
Inscrição Estadual nº: 90641997-11;
Endereço: Rua Imãda Kioslenki, nº 135, sala B, Bairro Vila Velha, Wenceslau Braz/PR, CEP: 84.550-000;
Administrador: Valter José Duarte;
CPF nº: 076.334.929-10;
Valor Total: R\$ 147.256,20 (cento e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax 41 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Controle de Infestações e Pragas Urbanas nos espaços públicos do Município de Fazenda Rio Grande";
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 315/2023;
Protocolo: 60916/2023;
Data da Assinatura: 26/02/2024;

Detentor: MODELO DE DETETIZACAO LTDA;
CNPJ: 23.782.181/0001-01;
Inscrição Estadual nº: 91051083-51;
Endereço: Rua Goiás, nº 420, Jardim C, Centro, Foz de Iguaçu/PR, CEP: 86740-000;
Administrador: Rodolfo Wagner Farias;
CPF nº: 801.587.033-04;
Valor Total: R\$ 163.985,91 (cento e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e nove centavos)

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax 41 3627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº037 de 04 de março de 2024

Página 7



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Controle de Infestações e Pragas Urbanas nos espaços públicos do Município de Fazenda Rio Grande";
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 315/2023;
Protocolo: 60919/2023;
Data da Assinatura: 26/02/2024;

Detentor: VANDERLEI PORTELLA;
CNPJ: 27.335.218/0001-63;
Inscrição Estadual nº: 256581285;
Endereço: Rua Marechal Rondon, nº 1200, Bairro Alto das Palmeiras, Canoas/RS, CEP: 89462-048;
Administrador: Vanderlei Portella;
CPF nº: 637.291.259-20;
Valor Total: R\$ 34.237,84 (trinta e quatro mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023

Objeto: "Aquisição de brinquedos educativos visando atender as instituições que compõem a Proteção Social Básica - Deliberação 047/2022 - CEDCA/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 287/2023;
Protocolo: 56286/2023;
Data da Assinatura: 26/02/2024;

Detentor: CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA;
CNPJ: 01.669.964/0001-60;
Inscrição Estadual nº: 253.407.990;
Endereço: Amazonas, nº 62, Bairro Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89.900-000;
Administrador: Clóvis Boff;
CPF nº: 631.828.739-53;
Valor Total: R\$ 9.255,01 (nove mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e um centavo).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83229-000 - Fone/Fax: 41 3327-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83229-000 - Fone/Fax: 41 3327-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Controle de Infestações e Pragas Urbanas nos espaços públicos do Município de Fazenda Rio Grande";
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 315/2023;
Protocolo: 60919/2023;
Data da Assinatura: 26/02/2024;

Detentor: OBRA PRIMA CONTROLE DE PRAGAS LTDA;
CNPJ: 43.676.189/0001-40;
Inscrição Estadual nº: ISENTO;
Endereço: Rua Amaro de Santa Rita, nº 167, Bairro Fanny, Curitiba/PR, CEP: 81030-230;
Administrador: Fábio Ad Sestrem;
CPF nº: 022.653.649-18;
Valor Total: R\$ 8.625,97 (oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023

Objeto: "Aquisição de brinquedos educativos visando atender as instituições que compõem a Proteção Social Básica - Deliberação 047/2022 - CEDCA/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 287/2023;
Protocolo: 56286/2023;
Data da Assinatura: 26/02/2024;

Detentor: FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA;
CNPJ: 35.940.241/0001-03;
Inscrição Estadual nº: 17702313-20;
Endereço: Rua Tanamá, nº 189, Bairro Jardim do Bosque, Cochoeiras/RS, CEP: 94.960-565;
Administrador: Guilherme Gomes Ferraz;
CPF nº: 031.684.700-31;
Valor Total: R\$ 542,16 (quinhentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83229-000 - Fone/Fax: 41 3327-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83229-000 - Fone/Fax: 41 3327-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº037 de 04 de março de 2024

Página 7



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Controle de Infestações e Pragas Urbanas nos espaços públicos do Município de Fazenda Rio Grande";
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 315/2023;
Protocolo: 60919/2023;
Data de Assinatura: 26/02/2024;
Detentor: VANDERLEI PORTELLA;
CNPJ: 27.335.218/0001-53;
Inscrição Estadual nº: 258581255;
Endereço: Rua Marshal Rondon, nº 1200, Bairro Alto das Palmeiras, Carolina/SC, CEP: 63482-048;
Administrador: Vanderlei Portella;
CPF nº: 637.281.259-20;
Valor Total: R\$ 34.237,84 (trinta e quatro mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83228-900 - Fone/Fax: 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023

Objeto: "Aquisição de brinquedos educativos visando atender as instituições que compõem a Proteção Social Básica - Deliberação 047/2022 - CEDCA/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 287/2023;
Protocolo: 56286/2023;
Data de Assinatura: 26/02/2024;
Detentor: CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA;
CNPJ: 01.669.984/0001-60;
Inscrição Estadual nº: 253.467.990;
Endereço: Amizozona, nº 62, Bairro Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89.900-000;
Administrador: Clávis Boff;
CPF nº: 661.928.739-53;
Valor Total: R\$ 9.255,01 (nove mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e um centavo).
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83228-900 - Fone/Fax: 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Controle de Infestações e Pragas Urbanas nos espaços públicos do Município de Fazenda Rio Grande";
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 315/2023;
Protocolo: 60919/2023;
Data de Assinatura: 26/02/2024;
Detentor: CBRA PRIMA CONTROLE DE PRAGAS LTDA;
CNPJ: 43.676.183/0001-40;
Inscrição Estadual nº: ISENTO;
Endereço: Rua Amaro de Santa Rita, nº 187, Bairro Fanny, Curitiba/PR, CEP: 61030-230;
Administrador: Fábio Ari Sestrem;
CPF nº: 022.653.649-18;
Valor Total: R\$ 8.625,97 (oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos).
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83228-900 - Fone/Fax: 3627-8500

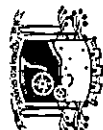


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023

Objeto: "Aquisição de brinquedos educativos visando atender as instituições que compõem a Proteção Social Básica - Deliberação 047/2022 - CEDCA/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 287/2023;
Protocolo: 56286/2023;
Data de Assinatura: 26/02/2024;
Detentor: FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA;
CNPJ: 35.940.241/0001-03;
Inscrição Estadual nº: 17702313-20;
Endereço: Rua Tanumã, nº 199, Bairro Jardim do Bosque, Cachoeirinha/RS, CEP: 94.900-688;
Administrador: Guilherme Gomes Ferraz;
CPF nº: 031.684.700-31;
Valor Total: R\$ 542,19 (quinhentos e quarenta e dois reais e dezasseis centavos).
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83228-900 - Fone/Fax: 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500

E-mail: fiscalfig@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
------------	------------	-------------------------	---------------	--------------	---------------	----------------------	----------------------	------	-----------

VANDERLEI PORTELLA - 27.335.218/0001-53 Pregão eletrônico 26/2024 04/03/2024 04/03/2025 315/2023 R\$34.237,84 R\$34.237,84 Compras e Serviços 134/2023

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Controle de Infestações e Pragas Urbanas nos espaços públicos do Município de Fazenda Rio Grande.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
3	SERVIÇO DE DEDETIIZAÇÃO - Tratamento direcionado para controle e combate a insetos. Alvos a serem eliminados: baratas, formigas, pulgas, traças, entre outros insetos. Aplicação em toda área de torro ou laje, internamente (contos, frestas, rodapés, atrás e embaixo de mobiliários) e conforme outras necessidades, finalizando com aplicação externa formando barreira química à entrada de insetos.	M2		0	263368	0,04	10.534,72	10.534,72
5	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO - alvos a serem eliminados: ratas e camundongos - lscas distribuídas em lugares estratégicos e áreas identificadas seguras pelo técnico responsável, rastreando trilhas mais próximas à colônia. O ratão terá que ser formulado de modo que após a morte, o roedor não passe pelo estado de putrefação.	M2		0	263368	0,09	23.703,12	23.703,12



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: fiscalitg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
------------	------------	-------------------------	---------------	--------------	---------------	----------------------	----------------------	------	-----------

MODELO DE DETIZAÇÃO LTDA - 28.782.161/0001-01 Pregão eletrônico 25/2024 04/03/2024 04/03/2025 315/2023 R\$163.985,91 R\$163.985,91 Compras e Serviços 134/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
2	SERVIÇO DE CONTROLE E CAPTURA DE ABELHAS, VESPAS E MARIMBONDOS - Efetuar o controle a captura dos insetos, com fornecimento de todo o material necessário, exemplo: andalimés, escadas, caixa núcleo ou caixa ninho, quadros com cera e quadros vazios, chama enxame, vestimentas, tela para transporte, espuma e fumegador. Ficando o responsável pela transferência / traslado e relocação para outro local apropriado.	UN		0	561	292,31	163.985,91	163.985,91



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: fiscalrfg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Relação das Contratações

Página: 1 / 1
Data Emissão: 13/03/2024
Usuário Emissão: rozana aparecida da silva

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - 18.850.814/0001-80	Pregão eletrônico	24/2024	04/03/2024	04/03/2025	315/2023	R\$147.256,20	R\$147.256,20	Compras e Serviços	134/2023

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Controle de Infestações e Pragas Urbanas nos espaços públicos do Município de Fazenda Rio Grande.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE INFESTAÇÃO DE POMBO - Limpeza das áreas infestadas (raspagem das fezes, retirada de ninhos, desinfecção contra piolhos) e desalojamento das espécies, ficando o responsável pela transferência/transporte e relocação para outro local apropriado. Aplicação de gel repelente nos locais utilizados para pouso e alojamento das aves. Instalação de barreiras físicas com o fornecimento de materiais necessários tais como: espículas, espirais, fios tencionados, telas protetoras, dentre outros mecanismos físicos necessários para restrição de acesso dos pombos às superfícies de pouso e abrigo. Fornecedor de todo o material necessário para execução do serviço.	M2		0	126945	1,16	147.256,20	147.256,20



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500

E-mail: fiscalrfg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Página:

1 / 1

Data Emissão:

13/03/2024

Usuário Emissão:

rozana aparecida da silva

Relação das Contratações



Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
OBRA PRIMA CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 43.676.189/0001-40	Pregão eletrônico	27/2024	04/03/2024	04/03/2025	315/2023	R\$8.625,97	R\$8.625,97	Compras e Serviços	134/2023

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Controle de Infestações e Pragas Urbanas nos espaços públicos do Município de Fazenda Rio Grande.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
4	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO - Eliminação e controle de cupim de madeira e broca.	M2		0	50741	0,17	8.625,97	8.625,97



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000060916/2023	
Número Único: W9H.5VC.5OY-HS	
Requerente: ADMINISTRAÇÃO1	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/10/2023 3:40 PM	

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
30	Data Parecer: 13/03/2024 2:53 PM
Descrição Parecer: Ao arquivo, trâmite concluído. Processo avisando para empenhar 14897/2024. Atte.	

rozana aparecida